



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 200903CP60002

PROCEDIMENTO
CHAMADA PÚBLICA: 60002/2020
TIPO: Menor Preço

CT.60098/2021
TCE OK!

OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 90.000,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 03 de Setembro de 2020
ABERTURA: 22 de Setembro de 2020
HOMOLOGAÇÃO: 24 de Setembro de 2020

EMPRESAS VENCEDORAS

- FAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME.
21.227.963/0001-00
Valor: R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM 07/10/2020

Visto



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200903CP60002

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

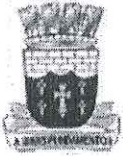
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PUBLICAÇÃO DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUÁDRO COMPARATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATOS CORRESPONDENTES
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Cajazeiras - PB, 13 de Agosto de 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Chamada Pública de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, destinado a:

CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

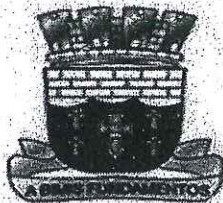
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício N°116 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 13 de Agosto de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB
Ao Sr. Renato Filgueira Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo de chamada pública com validade de dose (12) meses para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para realização de procedimentos cirúrgico oftalmológico e também para confecção de próteses dentarias, conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RECEBIDO EM
17/08/2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.
(83) 3531-1487

Justificativa

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
CNPJ: 11902878/0001-39
Setor-Requsitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: Francimones Rolim de Albuquerque

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe de equipamentos de saúde e de uma grande população que necessita da realização de cirurgias oftalmológicas. Bem como próteses dentaria. Sendo assim justifica se a necessidade de contratação de empresa para futura e eventual realização das mesmas.

OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual realização de cirurgias oftalmológicas, Bem como próteses dentaria. Para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ mês
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	15
2	PROTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	15
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	10
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	10



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR- PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTI O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADEA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180
2	PROTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTI O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADEA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADEA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADEA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 5.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 6.1.1.Início: Imediato;
 - 6.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 6.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

- 7.1.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.2.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.3.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.4.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 7.6.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 7.7.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.8.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

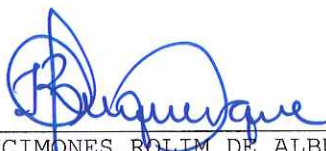
12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 13 de Agosto de 2020.



FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 13 de Agosto de 2020.

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2020.

CÓDIGO	DISCIPLINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONDAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL	und	180	150,00	27.000,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONDAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
Total					90.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 90.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.7.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.8.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.9.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 13 de Agosto de 2020.



FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

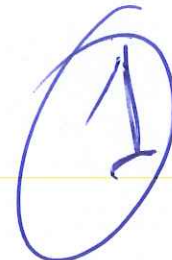
SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.01.07.012-9 - PROTESE TOTAL MANDIBULAR																																																						
Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais Sub-Grupo: 01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico Forma de Organização: 07 - OPM em odontologia																																																						
Competência: 08/2020 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações																																																						
Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Complexidade: Não se Aplica Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Sub-Tipo de Financiamento: Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) Sexo: Ambos Média de Permanência: Tempo de Permanência: Quantidade Máxima: 1 Idade Mínima: 15 anos Idade Máxima: 130 anos Pontos: Atributos Complementares:																																																						
<table border="1"> <tr> <td colspan="11">Valores</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Serviço Ambulatorial: R\$ 150,00</td> <td colspan="6">Serviço Hospitalar: R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Total Ambulatorial: R\$ 150,00</td> <td colspan="6">Serviço Profissional: R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td colspan="6">Total Hospitalar: R\$ 0,00</td> </tr> </table>											Valores											Serviço Ambulatorial: R\$ 150,00					Serviço Hospitalar: R\$ 0,00						Total Ambulatorial: R\$ 150,00					Serviço Profissional: R\$ 0,00											Total Hospitalar: R\$ 0,00					
Valores																																																						
Serviço Ambulatorial: R\$ 150,00					Serviço Hospitalar: R\$ 0,00																																																	
Total Ambulatorial: R\$ 150,00					Serviço Profissional: R\$ 0,00																																																	
					Total Hospitalar: R\$ 0,00																																																	
Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS																																												
Descrição PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADEA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL																																																						



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair


Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.01.07.013-7 - PROTESE TOTAL MAXILAR

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
 Sub-Grupo: 01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico
 Forma de Organização: 07 - OPM em odontologia

Competência: 08/2020  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Não se Aplica
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 15 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores	
Serviço Ambulatorial: R\$ 150,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 150,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição
 PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADEA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

||
||
||
||
||

Procedimento

Procedimento: 07.01.07.009-9 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL																
Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais Sub-Grupo: 01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico Forma de Organização: 07 - OPM em odontologia																
Competência: 08/2020 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações																
Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Complexidade: Não se Aplica Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Sub-Tipo de Financiamento: Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) Sexo: Ambos Média de Permanência: Tempo de Permanência: Quantidade Máxima: 1 Idade Mínima: 15 anos Idade Máxima: 130 anos Pontos: Atributos Complementares:																
Valores <table border="0"> <tr> <td>Serviço Ambulatorial: R\$ 150,00</td> <td>Serviço Hospitalar: R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Ambulatorial: R\$ 150,00</td> <td>Serviço Profissional: R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total Hospitalar: R\$ 0,00</td> </tr> </table>											Serviço Ambulatorial: R\$ 150,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00	Total Ambulatorial: R\$ 150,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00		Total Hospitalar: R\$ 0,00
Serviço Ambulatorial: R\$ 150,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00															
Total Ambulatorial: R\$ 150,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00															
	Total Hospitalar: R\$ 0,00															
Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS						
Descrição PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.																



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 07.01.07.010-2 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL

Grupo: 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
 Sub-Grupo: 01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico
 Forma de Organização: 07 - OPM em odontologia

Competência: 08/2020 Histórico de alterações

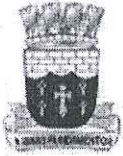
Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Não se Aplica
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 15 anos
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores	
Serviço Ambulatorial: R\$ 150,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 150,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição
 PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

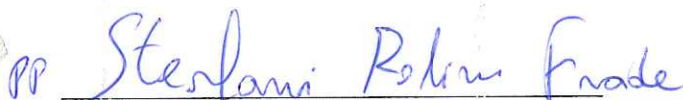
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras - PB, 13 de Agosto de 2020.



ANTÔNIO ALVES FILHO
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZETRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de procedimento de Chamada Pública de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, objetivando:

CRENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 03 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200903CP60002

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde


Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

Protocolo: Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020 - 03/09/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 03 de Setembro de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224**, **EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346**, **DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782** e **MARICÉLIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200903CP60002

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de procedimento de Chamada Pública de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Chamada Pública nº 60002/2020 - 03/09/2020.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

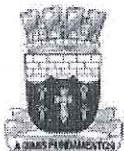
Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 03 de Setembro de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL - Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", respeitando as especificações no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS ÀS 13:00HS

Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 11:00h.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CENTRO ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, através da Prefeitura Municipal Cajazeiras - PB, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de O CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", Grupo 07 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Sub-Grupos 01 - Órteses, Próteses e Materiais

Especiais não relacionados ao ato cirúrgico, Forma de Organização 07 - OPM em Odontologia, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I).

Tipo de Licitação: Inexigibilidade - Credenciamento n° 60002/2020
Período para o credenciamento: 09/09/2020 até 21/09/2020.

Local do credenciamento: Sala Da Comissão Permanente de Licitação, no CENTRO ADMINISTRATIVO, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

1. DO OBJETO

Ato de abertura dos envelopes: 21/09/2020 - 11:00h.

1.1 A presente seleção tem por objetivo O CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

2.2. Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

2.3. Lei 8.666/1993 e alterações;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (ART. 40, VI, da Lei n° 8.666/93)

3.1 - Poderão participar no credenciamento todas as pessoas físicas e jurídicas que realizem os procedimentos descritos, contidos no item 1 e descritos no Termo de Referência deste Edital, que tenha seu objeto compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento. Os prestadores que se habilitarem a fazer as próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares deverão, obrigatoriamente, realizar também as próteses totais mandibulares e maxilares.

3.2 - Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93;

3.3 - Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.4 - Poderão participar pessoas físicas e jurídicas.

3.5 - Serão credenciados os participantes que apresentarem todos os documentos enumerados no item 6 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei n° 8.666/93)

4.1 - Os participantes interessados poderão inscrever-se para o credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no período de **09/09/2020 até 21/09/2020**, no horário

das 08h00 às 13:00min.

4.2 - Serão considerados credenciados os participantes que apresentarem os documentos enumerados no item 6, deste instrumento.

4.3 - Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico da Prefeitura de Cajazeiras - PB pelo site: xxxxxxxxx.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei n° 8.666/93)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 deste Edital para a Comissão Permanente de Licitação no período e horário descritos no item 4.1.

5.2

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 60002/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 Pessoa Jurídica

- 1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5) Cartão do CNPJ.
- 6) Certidão negativa de débito com o Município sede;
- 7) Certidão negativa de débito com o INSS;
- 8) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- 9) Certidão negativa de débitos com a Receita Federal;
- 10) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- 11) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;
- 12) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais acompanhados de índices contábeis;
- 13) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 14) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 15) Registro ou Certidão na entidade profissional que esta vinculado;
- 16) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica,

informando nome, CPF, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo V);

17) o responsável técnico deve possuir certificado de curso Técnico em Prótese Dentária no caso de ser Técnico em Prótese Dentária ou ser um Cirurgião-Dentista inscrito no CRO/PA e registrado no conselho regional de odontologia, conforme a resolução CFO 63/2005;

18) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

19) Declaração indicando sua capacidade total de oferta e quantidade por mês do objeto, nos termos das condições estabelecidas neste edital, que serão demandadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB, conforme Anexo III;

20) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme Anexo IV;

21) Declaração de que não possui servidor público do Município de Cajazeiras - PB, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição (Anexo VI);

22) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) (Anexo VII).

5.1.2 Pessoa física

1) A DOCUMENTACAO deveser conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada um dos documentos a seguir relacionados:

2) Currículo vitae atualizado e assinado;

3) Cópia da documentação pessoal (RG e CPF);

4) Cópia do Certificado do curso de Protético;

5) Certidão do Conselho Regional a que esta vinculado;

6) Certidão para com a Fazenda Federal;

7) Certidão para com a Fazenda Estadual;

8) Certidão para com a Fazenda Municipal;

9) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

10) Declaração indicando sua capacidade total de oferta e quantidade por mês do objeto, nos termos das condições estabelecidas neste edital, que serão demandadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB, conforme Anexo III;

11) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme Anexo IV;

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E DO VALOR

7.1 Condições Gerais

7.1.1 O prestador contratado deverá realizar os procedimentos, conforme Termo de Referência (ANEXO I) aos usuários do sistema de Saúde bucal do município de Cajazeiras - PB, a Secretaria encaminhará o molde dentário de cada usuário para a prestadora confeccionar as próteses conforme as especificações indicadas.

- 7.1.2 Os participantes que possuírem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública por meio de um único CNPJ, por meio do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas.
- 7.1.3 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos usuários;
- 7.1.4 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;
- 7.1.5 A execução dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia, imprudência ou má qualidade do material;
- 7.1.6 O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas neste Edital;
- 7.1.7 O quantitativo do serviço a ser realizado, após assinatura do contrato, deverá ser obrigatoriamente via demanda do Serviço de Prótese Dentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, podendo variar nos quantitativos de cada item, porém não ultrapassando o limite máximo dos quantitativos e financeiros estabelecidos;
- 7.1.8 A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pela Empresa por meio de instrumento de registro.
- 7.1.9 Os arquivos das produções mensais deverão ser entregue de acordo com a seguinte orientação:
- a) os arquivos contendo a produção deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail: secsaude@gmail.com.
- 7.1.10 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, conforme o nível de complexidade para o atendimento, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;
- 7.1.11 O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB a partir do momento de assinatura do contrato;
- 7.1.2 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS PRÓTESES**
- 7.1.2.1 O prestador habilitado deverá obedecer aos seguintes prazos relativos à confecção e fornecimento das próteses dentárias para o município de Cajazeiras - PB;
- 7.1.2.2 Para cada etapa relativa à confecção dos objetos deste Edital, o prestador terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos produtos;
- 7.1.2.3 Para os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e parciais removíveis, requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca, o prestador terá 15 (quinze) dias úteis para entrega do produto;
- 7.1.2.4 Nos casos de nova confecção dos trabalhos protéticos, serão respeitados os mesmos prazos para a devolução ao Município, dos citados nos itens 7.1.2.2 e 7.1.2.3;
- 7.1.2.5 As próteses finalizadas deverão ser entregues pelo Prestador, na Secretária Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB;
- 7.1.2.6 Durante todo o processo de produção das próteses, objeto deste Edital, o(s) prestador(es) contratado(s), ficam proibidos de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia n° 185/93, § 2°, inciso I: "É vetado aos técnicos em prótese dentaria: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes;

7.1.2.7 A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.2.8 Somente após a assinatura do contrato com a empresa credenciada as próteses poderão entrar em produção;

7.1.2.9 Caberá a área técnica da Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde informar a empresa credenciada, o momento a partir do qual os modelos para a produção das próteses passarão a ser recolhidos;

7.1.2.10 As próteses totais mandibulares e maxilares e as próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares deverão ser realizadas preferencialmente por meio da técnica convencional, de acordo com o modelo encaminhado pela Secretaria de Saúde, e conforme preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor, com ou sem perfurações conforme solicitação do cirurgião-dentista;

7.1.2.11 Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo cirurgião-dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;

7.1.2.12 As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizáveis incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;

7.1.2.13 Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e parciais removíveis podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista do município;

7.1.2.14 É de responsabilidade do cirurgião-dentista, a seleção visual da cor que deve ser baseada na escala VITA Clássica;

7.5 É vedada a cobrança pelos credenciados, a título de qualquer natureza, dos usuários do serviço.

3. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Serão credenciados todos participantes que comprovarem a habilitação exigida neste edital, findando o prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia subsequente da publicação do aviso de credenciamento.

8.2 A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através do quadro de aviso da administração e no site da Prefeitura Municipal e site do TCM-PA após o 5º (quinto) dias do término da data do credenciamento.

8.3 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, endereçando-a a CPL, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de envio postal pelo e-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

8.4 Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação.

8.5 A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

8.6 Para a assinatura do Termo de Credenciamento, o participante pessoa jurídica deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador com poderes específicos, devendo ser realizada a assinatura eletrônica do documento, através de certificação digital.

8.7 O credenciamento não obriga o Município de Cajazeiras - PE a convocar o credenciado para a execução de qualquer atividade.

8.8 O credenciamento obriga o credenciado a executar os serviços

mencionados neste Edital, estando ciente de que a recusa de executá-los, nos moldes previstos neste instrumento convocatório, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.9 É facultado ao credenciado, ao ser convocado, requer sua dispensa momentânea do credenciamento; no entanto, o credenciado em referência será reclassificado, passando a constar na última posição da ordem de convocação.

8.10 A pessoa jurídica convocada deverá disponibilizar profissionais suficientes para executarem os serviços previstos neste Edital, conforme a necessidade da Secretaria Municipal.

8.11 A mera convocação do credenciado não gera direito a contraprestação mensal pelo Município de Cajazeiras - PB, sendo esta verificada apenas quando da efetiva utilização dos serviços profissionais ou da atividade da empresa contratada.

9. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao Credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da decisão recorrida, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajazeiras - PB.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 O Termo de Credenciamento terá a vigência até o final do ano corrente (31/12/2020), podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

11. DO ATENDIMENTO/SPECIALIDADES

11.1.1 Próteses

11.1 Os serviços a serem desenvolvidos pelos credenciados serão subdivididos da seguinte forma:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL	und	180	150,00	27.000,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS	und	120	150,00	18.000,00

ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.				
				Total 90.000,00

11.1.2 As quantidades acima mencionadas são meramente estimativas para o prazo de 1 (um) ano, não gerando qualquer direito subjetivo aos credenciados quanto a sua contratação integral, as quantidades serão contratadas conforme a demanda e necessidade dos usuários da rede municipal de Saúde.

11.1.3 Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outros de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo a empresa nada mais pleitear junto ao Município de Cajazeiras - PB, posto que tal preço será considerado líquido e certo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado aos Credenciados, mensalmente e mediante depósito bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.2 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 50 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 A nota fiscal/recibo deverá ser apresentada pelo CREDENCIADO, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data estipulada para o pagamento.

12.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao CREDENCIADO para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passar em entre a data da devolução e da reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo nos serviços prestados.

12.6 Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que o Credenciado venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

12.7 O credenciado pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, apresentar simultaneamente com sua nota fiscal de serviço as certidões negativa de débito da Seguridade Social e do FGTS, sob pena de recusa de pagamento pela administração enquanto pendente de apresentação os referidos documentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

13.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

13.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

13.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.6 Dar ciência por escrito ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

13.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, atendendo prontamente às suas reclamações.

13.8 Comunicar o FMS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB quando houver alteração do profissional que prestará o serviço, quando o credenciado se tratar de pessoa jurídica.

13.9 Somente prestar o serviço mediante requisição expedida pelo cirurgião dentista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

13.10 Entregar as próteses solicitadas nos prazos especificados nos itens 7.1.2.2 e 7.1.2.3, a contar a partir da coleta a amostra ou da realização do exame, salvo nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

14.1 Convocar os Credenciados, conforme a necessidade.

14.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste edital.

14.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

14.4 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias afim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

14.5 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

14.6 Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FMS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, devendo este:

15.2 Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

15.3 Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

15.4 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar a Secretária de Saúde de Cajazeiras - PB de eventuais irregularidades verificadas.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa em quantia correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação do mês no qual se operou o ilícito;

c) descredenciamento.

d) Sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea "b".

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para fazer frente as despesas do presente credenciamento se originará da seguinte dotação:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA -

RECURSOS PRÓPRIOS

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA
DE IMPOSTOS - SAÚDE

18.1 Constituem anexos deste Edital:

a) Anexo I Termo de referência;

b) Anexo II: Requerimento de Credenciamento;

c) Anexo III: Declaração da Capacidade total.

d) Anexo IV: Aceitação do preço

e) Anexo V: Relação da equipe

f) Anexo VI: Não possuir servidor na empresa

g) Anexo VII: Não possuir menor de idade empregado na empresa

h) Anexo VIII: Minuta de Termo de Credenciamento

i) Anexo IX: Tabela SUS

19. DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA DO AJUSTE (DESCRENCIAMENTO) E DA VIGÊNCIA

19.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

19.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá

fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo continuar a prestação do serviço durante este interregno, caso já tenha começado a prestá-lo.

19.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

19.4 O instrumento de credenciamento em apreço tem o prazo de vigência de 1 (um) ano ou até o final do ano corrente (31/12/2020), admitindo-se a sua prorrogação de acordo com as previsões legais pertinentes.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício

20.2 O credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e na legislação pátria pertinente, com especial destaque para a Lei 8.666/93.

20.3 Os casos omissos referentes ao processo de credenciamento serão decididos pela o CPI.

20.4 O presente edital poderá ter sua data prorrogada caso não haja(m) interessado(s) credenciado(s) no prazo inicial, a CPL fará a publicação pelos mesmos meios anteriormente feitos.

20.5 Fica eleito o Foro de Cajazeiras - PB para dirimir quaisquer dúvidas que surjam acerca do presente credenciamento.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA n° 60002/2020

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, com a contratação de empresa prestadora de serviço para confecção personalizada de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares. A Secretaria Municipal de Saúde possui um demanda estimada anual de **600 próteses dentárias**, distribuídas conforme a caracterização do objeto.

De acordo com a organização e nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", os procedimentos relativos à confecção de próteses dentárias são identificados da seguinte maneira:

Os procedimentos que constam do objeto deste edital - Grupo 07 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Sub-Grupos 01 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico, Forma de Organização 07 - OPM em Odontologia, conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) - **SIGTAP**, conforme Tabela 1 deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se a contratação, visando o atendimento aos usuários da rede de Saúde do Município de Cajazeiras - PB com a finalidade de oferecer próteses totais mandibulares e maxilares e próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, a fim de que o município não fique sem a oferta destes serviços aos usuários, e para que nossos profissionais realizem as etapas clínicas dos serviços, necessitando desta forma de um laboratório de prótese dentária para a confecção das mesmas.

3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias a serem contratados no Edital estão de acordo com as nomenclaturas e com os códigos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", e se encontra disponível por meio do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sistap.datasus.gov.br>.

Tabela 1. Próteses a serem adquiridas de acordo com Nome, Código SIGTAP, Valor do repasse e Complementação de Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB :

CÓDIGO	DISCIPLINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTI O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADEA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL	und	180	150,00	27.000,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTI O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM	und	180	150,00	27.000,00

	TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.				
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
Total					90.000,00

Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade para realizar os procedimentos odontológicos constantes neste Termo de Referência, e obrigatoriamente o prestador que se habilitar a fazer as próteses totais mandibulares e maxilares, deverá realizar também as próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares.

Os interessados deverão apresentar em sua proposta, sua capacidade mensal de atendimento em cada procedimento descrito nos quadros acima, bem como, informar a quantidade mensal da oferta que pretende destinar.

A quantidade definida e molde para a confecção e fornecimento será definida pela área de Odontologia da Secretaria de Saúde de Cajazeiras - PB.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Cajazeiras - PB, de

_____ 2020.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (Nome da pessoa física ou jurídica) CNPJ/CPF n° Estabelecida! Residente n o Bairro, cidade de _____ pretendendo participar do Credenciamento de seus serviços

profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de Credenciamento do Processo 60002/2020.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao Credenciamento pleiteado. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretaria de Saúde de Cajazeiras - PB de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA! PROFISSIONAL

RG

CPF

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____ tem a capacidade de fornecimento da quantidade total das próteses dentárias especificadas abaixo, sendo objeto desta chamada pública nº 60002/2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR- PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFRECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFRECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
Total					90.000,00

Nome do representante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa _____, CNPJ _____, pessoa
jurídica de _____ direito privado, com sede na
_____, por meio de seu
representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA N° 60002/2020, vem manifestar sua aceitação aos preços
praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e
Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS"
e conforme descrição e liberação da CIB/SC 129/2017, estando também
ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos
obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
de _____ / _____ 2020.
Nome do representante _____

ANEXO V

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
				Total	90.000,00

Nome do representante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

A instituição , Pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº , com sede na cidade de , filial na cidade de , por meio de seu , DECLARA, que a instituição não possui servidores públicos do Município de Cajazeiras - PB, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 60002/2020, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de confecção personalizada de prótese dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

Nome do representante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos que a empresa _____,
CNPJ _____, em atendimento ao previsto na Condição de
habilitação do edital

Da Credenciamento n.º 60002/2020, que não possuímos em nosso quadro
de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
(Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º I

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município Cajazeiras - PB por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxx, CEP xxxxxxxx-xxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante designado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado, neste ato pelo Secretário XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º xxxxxx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e, do outro lado, a empresa/pessoa física doravante denominada CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO PERSONALLIZADA DE PRÓTESE TOTAL E MAXILAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR, com fundamento o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento do processo de Chamada Pública 60002/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Física e Jurídicas para Prestação de Serviços na área de serviços odontológicos no Município de Cajazeiras - PB.

§1º - O(a) contratado(a) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste credenciamento, com total observância do regime do contratante, atendendo as demandas do serviço.

§2º - A quantidade de prótese mensalmente a ser confeccionada será estipulada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDENCIADO são os seguintes:

Serviço 1 Preço unitário Preço Total

2.2 O quantitativo previsto no instrumento em apreço é meramente estimativo, não gerando qualquer direito subjetivo ao CREDENCIADO à contratação integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ao CREDENCIADO, mensalmente e mediante depósito bancário até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em duas vias, com todos os

campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

3.2 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 50 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 A nota fiscal/recibo deverá ser apresentada pelo CREDENCIADO, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data estipulada para o pagamento.

3.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao CREDENCIADO para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo nos serviços prestados.

3.6 Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que o CREDENCIADO venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

3.7 O CREDENCIADO pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, apresentar simultaneamente com sua nota fiscal de serviço as certidões negativa de débito da Seguridade Social e do FGTS, sob pena de recusa de pagamento pela administração enquanto pendente de apresentação os referidos documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, devendo este:

5.1.1 Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

5.1.2 Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

5.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar o Secretário de Saúde de Cajazeiras - PB de eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa em quantia correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação do mês no qual se operou o ilícito;

c) descredenciamento;

d) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea "b".

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

6.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB

6.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

6.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Dar ciência por escrito ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, atendendo prontamente às suas reclamações.

6.8 Comunicar o FMS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB quando

houver alteração do profissional que prestará o serviço, quando o credenciado se tratar de pessoa jurídica.

6.9 Somente prestar o serviço de ultrassonografia e eletrocardiograma ou realizar o exame mediante requisição expedida por profissional médico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB

6.10 Entregar os exames solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir da coleta da amostra ou da realização do exame, salvo nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

7.1 Convocar os CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade.

7.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste edital.

7.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

7.4 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços

7.5 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

7.6 Fornecer espaço físico, equipamento, transporte e diárias (se for o caso) necessários à realização dos trabalhos a cargo do Credenciado.

7.7 Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, II e o caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10. Este instrumento terá vigência até o final do ano de exercício (31/12/2019), podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto na legislação atinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

11 O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, no Edital de Credenciamento 6/2019-200919, aos Preceitos da Lei nº 8.666/1993, a qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Projeto Básico, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

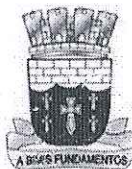
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro de Cajazeiras - PB.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública n.º 60002/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATÉRIAS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO COM OS CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTE NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento supramencionado.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, cumpre destacar que a Chamada Pública foi iniciada com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.

4. Considerando que o Edital da Chamada Pública n.º 60002/2020 preencheu todos os requisitos legais, segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes, estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; além de regular os atos e termos processuais do certame.

5. Além disso, observamos por meio de documentos arrolados no processo, que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, quais sejam: (1) a verificação da necessidade da contratação do serviço; (2) a presença dos pressupostos legais para a contratação; (3) prática de atos prévios indispensáveis à licitação; (4) definição clara do objeto; (5) solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória; e (6) minuta do ato convocatório e contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. No que concerne especialmente as Minutas do Edital e do Contrato, referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especificamente a Lei n.º 8.666/93.

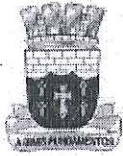
7. Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica considera **REGULAR** o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referentes ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação pertinente.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**¹

Cajazeiras-PB, 02 de setembro de 2020.


Jânio Bezerra de Menezes
ASSESSOR JURÍDICO

¹ Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", respeitando as especificações no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS ÀS 13:00HS

Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 11:00h.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CENTRO ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, através da Prefeitura Municipal Cajazeiras - PB, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de O CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", Grupo 07 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Sub-Grupos 01 - Órteses, Próteses e Materiais

Especiais não relacionados ao ato cirúrgico, Forma de Organização 07 - OPM em Odontologia, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I).

Tipo de Licitação: Inexigibilidade - Credenciamento n° 60002/2020

Período para o credenciamento: 09/09/2020 até 21/09/2020.

Local do credenciamento: Sala Da Comissão Permanente de Licitação, no CENTRO ADMINISTRATIVO, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.



1. DO OBJETO

Ato de abertura dos envelopes: 21/09/2020 - 11:00h.

1.1 A presente seleção tem por objetivo O CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

2.2. Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

2.3. Lei 8.666/1993 e alterações;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (ART. 40, VI, da Lei n° 8.666/93)

3.1 - Poderão participar no credenciamento todas as pessoas físicas e jurídicas que realizem os procedimentos descritos, contidos no item 1 e descritos no Termo de Referência deste Edital, que tenha seu objeto compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento. Os prestadores que se habilitarem a fazer as próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares deverão, obrigatoriamente, realizar também as próteses totais mandibulares e maxilares.

3.2 - Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93;

3.3 - Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.4 - Poderão participar pessoas físicas e jurídicas.

3.5 - Serão credenciados os participantes que apresentarem todos os documentos enumerados no item 6 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei n° 8.666/93)

4.1 - Os participantes interessados poderão inscrever-se para o credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no período de **09/09/2020 até 21/09/2020**, no horário

das 08h00 às 13:00min.

4.2 - Serão considerados credenciados os participantes apresentarem os documentos enumerados no item 6, deste instrumento.

4.3 - Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico da Prefeitura de Cajazeiras - PB pelo site: xxxxxxxxx.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei n° 8.666/93)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 deste Edital para a Comissão Permanente de Licitação no período e horário descritos no item 4.1.

5.2

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 60002/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 Pessoa Jurídica

- 1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5) Cartão do CNPJ.
- 6) Certidão negativa de débito com o Município sede;
- 7) Certidão negativa de débito com o INSS;
- 8) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- 9) Certidão negativa de débitos com a Receita Federal;
- 10) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- 11) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;
- 12) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais acompanhados de índices contábeis;
- 13) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 14) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 15) Registro ou Certidão na entidade profissional que esta vinculado;
- 16) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica.



- informando nome, CPF, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo V);
- 17) o responsável técnico deve possuir certificado de curso Técnico em Prótese Dentária no caso de ser Técnico em Prótese Dentária ou ser um Cirurgião-Dentista inscrito no CRO/PA e registrado no conselho regional de odontologia, conforme a resolução CFO 63/2005;
- 18) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- 19) Declaração indicando sua capacidade total de oferta e quantidade por mês do objeto, nos termos das condições estabelecidas neste edital, que serão demandadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB, conforme Anexo III;
- 20) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme Anexo IV;
- 21) Declaração de que não possui servidor público do Município de Cajazeiras - PB, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição (Anexo VI);
- 22) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) (Anexo VII).

6.1.2 Pessoa física

- 1) A DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada um dos documentos a seguir relacionados:
- 2) Currículo vitae atualizado e assinado;
- 3) Cópia da documentação pessoal (RG e CPF);
- 4) Cópia do Certificado do curso de Protético;
- 5) Certidão do Conselho Regional a que esta vinculado;
- 6) Certidão para com a Fazenda Federal;
- 7) Certidão para com a Fazenda Estadual;
- 8) Certidão para com a Fazenda Municipal;
- 9) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- 10) Declaração indicando sua capacidade total de oferta e quantidade por mês do objeto, nos termos das condições estabelecidas neste edital, que serão demandadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB, conforme Anexo III;
- 11) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme Anexo IV;

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E DO VALOR

7.1 Condições Gerais

7.1.1 O prestador contratado deverá realizar os procedimentos, conforme Termo de Referência (ANEXO I) aos usuários do sistema de Saúde bucal do município de Cajazeiras - PB, a Secretaria encaminhará o molde dentário de cada usuário para a prestadora confeccionar as próteses conforme as especificações indicadas.



7.1.2 Os participantes que possuem matriz e filial(is) somente poderão participar da presente Chamada Pública por meio de CNPJ, por meio do qual receberão os pagamentos caso contratadas.

7.1.3 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos usuários;

7.1.4 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

7.1.5 A execução dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia, imprudência ou má qualidade do material;

7.1.6 O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas neste Edital;

7.1.7 O quantitativo do serviço a ser realizado, após assinatura do contrato, deverá ser obrigatoriamente via demanda do Serviço de Prótese Dentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, podendo variar nos quantitativos de cada item, porém não ultrapassando o limite máximo dos quantitativos e financeiros estabelecidos;

7.1.8 A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pela Empresa por meio de instrumento de registro.

7.1.9 Os arquivos das produções mensais deverão ser entregue de acordo com a seguinte orientação:

a) os arquivos contendo a produção deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail: secsaude@gmail.com.

7.1.10 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, conforme o nível de complexidade para o atendimento, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

7.1.11 O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB a partir do momento de assinatura do contrato;

7.1.2 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS PRÓTESES

7.1.2.1 O prestador habilitado deverá obedecer aos seguintes prazos relativos à confecção e fornecimento das próteses dentárias para o município de Cajazeiras - PB;

7.1.2.2 Para cada etapa relativa à confecção dos objetos deste Edital, o prestador terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos produtos;

7.1.2.3 Para os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e parciais removíveis, requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca, o prestador terá 15 (quinze) dias úteis para entrega do produto;

7.1.2.4 Nos casos de nova confecção dos trabalhos protéticos, serão respeitados os mesmos prazos para a devolução ao Município, dos citados nos itens 7.1.2.2 e 7.1.2.3;

7.1.2.5 As próteses finalizadas deverão ser entregues pelo Prestador, na Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB;

7.1.2.6 Durante todo o processo de produção das próteses, objeto deste Edital, o(s) prestador(es) contratado(s), ficam proibidos de prestar quaisquer assistências ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia n° 185/93, § 2°, inciso I: "É vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes;



7.1.2.7 A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.2.8 Somente após a assinatura do contrato com a empresa credenciada as próteses poderão entrar em produção;

7.1.2.9 Caberá a área técnica da Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde informar a empresa credenciada, o momento a partir do qual os modelos para a produção das próteses passarão a ser recolhidos;

7.1.2.10 As próteses totais mandibulares e maxilares e as próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares deverão ser realizadas preferencialmente por meio da técnica convencional, de acordo com o modelo encaminhado pela Secretaria de Saúde, e conforme preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor, com ou sem perfurações conforme solicitação do cirurgião-dentista;

7.1.2.11 Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo cirurgião-dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81;

7.1.2.12 As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizáveis incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas;

7.1.2.13 Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e parciais removíveis podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista do município;

7.1.2.14 É de responsabilidade do cirurgião-dentista, a seleção visual da cor que deve ser baseada na escala VITA Clássica;

7.5 É vedada a cobrança pelos credenciados, a título de qualquer natureza, dos usuários do serviço.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Serão credenciados todos participantes que comprovarem a habilitação exigida neste edital, findando o prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia subsequente da publicação do aviso de credenciamento.

8.2 A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através do quadro de aviso da administração e no site da Prefeitura Municipal e site do TCM-PA após o 5º (quinto) dias do término da cata do credenciamento.

8.3 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, endereçando-a a CPL, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de envio postal pelo e-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

8.4 Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação.

8.5 A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

8.6 Para a assinatura do Termo de Credenciamento, o participante pessoa jurídica deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador com poderes específicos, devendo ser realizada a assinatura eletrônica do documento, através de certificação digital.

8.7 O credenciamento não obriga o Município de Cajazeiras - PB a convocar o credenciado para a execução de qualquer atividade.

8.8 O credenciamento obriga o credenciado a executar os serviços



mencionados neste Edital, estando ciente de que a recusa de executá-los, nos moldes previstos neste instrumento convocatório implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93. 51
Fis.
Rubrica
7

8.9 É facultado ao credenciado, ao ser convocado, requer sua dispensa momentânea do credenciamento; no entanto, o credenciado em referência será reclassificado, passando a constar na última posição da ordem de convocação.

3.10 A pessoa jurídica convocada deverá disponibilizar profissionais suficientes para executarem os serviços previstos neste Edital, conforme a necessidade da Secretaria Municipal.

8.11 A mera convocação do credenciado não gera direito a contraprestação mensal pelo Município de Cajazeiras - PB, sendo esta verificada apenas quando da efetiva utilização dos serviços profissionais ou da atividade da empresa contratada.

9. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao Credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da decisão recorrida, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajazeiras - PB.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 O Termo de Credenciamento terá a vigência até o final do ano corrente (31/12/2020), podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

11. DO ATENDIMENTO/ESPECIALIDADES

11.1.1 Próteses

11.1 Os serviços a serem desenvolvidos pelos credenciados serão subdivididos da seguinte forma:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS	und	120	150,00	18.000,00

ESTRUTURAS ORAIS AII DA EXISTENTES. PARA QUE
HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS
FORÇAS MASTIGATÓRIA SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS
SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES
REMANESCENTES.

Total 90.000,00



11.1.2 As quantidades acima mencionadas são meramente estimativas para o prazo de 1 (um) ano, não gerando qualquer direito subjetivo aos credenciados quanto a sua contratação integral, as quantidades serão contratadas conforme a demanda e necessidade dos usuários da rede municipal de Saúde.

11.1.3 Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outros de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo a empresa nada mais pleitear junto ao Município de Cajazeiras - PB, posto que tal preço será considerado líquido e certo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado aos Credenciados, mensalmente e mediante depósito bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.2 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 50 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 A nota fiscal/recibo deverá ser apresentada pelo CREDENCIADO, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data estipulada para o pagamento.

12.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao CREDENCIADO para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passar em entre a data da devolução e da reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo nos serviços prestados.

12.6 Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que o Credenciado venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

12.7 O credenciado pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, apresentar simultaneamente com sua nota fiscal de serviço as certidões negativa de débito da Seguridade Social e do FGTS, sob pena de recusa de pagamento pela administração enquanto pendente de apresentação os referidos documentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

13.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

13.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

13.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de

nabilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.6 Dar ciência por escrito ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

13.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, atendendo prontamente às suas reclamações.

13.8 Comunicar o FMS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB quando houver alteração do profissional que prestará o serviço, quando o credenciado se tratar de pessoa jurídica.

13.9 Somente prestar o serviço mediante requisição expedida pelo cirurgião dentista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

13.10 Entregar as próteses solicitadas nos prazos especificados nos itens 7.1.2.2 e 7.1.2.3, a contar a partir da coleta a amostra ou da realização do exame, salvo nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

14.1 Convocar os Credenciados, conforme a necessidade.

14.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste edital.

14.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

14.4 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias afim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

14.5 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

14.6 Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FMS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, devendo este:

15.2 Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

15.3 Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

15.4 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar a Secretária de Saúde de Cajazeiras - PB de eventuais irregularidades verificadas.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa em quantia correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação do mês no qual se operou o ilícito;

c) descredenciamento.



d) Sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea "b".

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para fazer frente as despesas do presente credenciamento se originará da seguinte dotação:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA -

RECURSOS PRÓPRIOS

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA
DE IMPOSTOS - SAÚDE

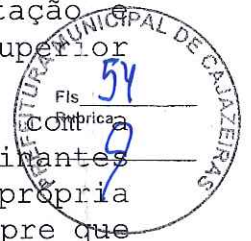
18.1 Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I Termo de referencia;
- b) Anexo II: Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III: Declaração da Capacidade total.
- d) Anexo IV: Aceitação do preço
- e) Anexo V: Relação da equipe
- f) Anexo VI: Não possuir servidor na empresa
- g) Anexo VII: Não possuir menor de idade empregado na empresa
- h) Anexo VIII: Minuta de Termo de Credenciamento
- i) Anexo IX: Tabela SUS

19. DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA DO AJUSTE (DESCRENCIAMENTO) E DA VIGÊNCIA

19.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

19.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá



fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo continuar a prestação do serviço durante o interregno, caso já tenha começado a prestá-lo.

19.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

19.4 O instrumento de credenciamento em apreço tem o prazo de vigência de 1 (um) ano ou até o final do ano corrente (31/12/2020), admitindo-se a sua prorrogação de acordo com as previsões legais pertinentes.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício

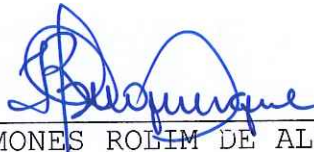
20.2 O credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e na legislação pátria pertinente, com especial destaque para a Lei 8.666/93.

20.3 Os casos omissos referentes ao processo de credenciamento serão decididos pela o CPL.

20.4 O presente edital poderá ter sua data prorrogada caso não haja (m) interessado(s) credenciado(s) no prazo inicial, a CPL fará a publicação pelos mesmos meios anteriormente feitos.

20.5 Fica eleito o Foro de Cajazeiras - PB para dirimir quaisquer dúvidas que surjam acerca do presente credenciamento.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020.



FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA nº 60002/2020

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, com a contratação de empresa prestadora de serviço para confecção personalizada de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares. A Secretaria Municipal de Saúde possui um demanda estimada anual de **600 próteses dentárias**, distribuídas conforme a caracterização do objeto.

De acordo com a organização e nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", os procedimentos relativos à confecção de próteses dentárias são identificados da seguinte maneira:

Os procedimentos que constam do objeto deste edital - Grupo 07 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais, Sub-Grupos 01 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico, Forma de Organização 07 - OPM em Odontologia, conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) - **SIGTAP**, conforme Tabela 1 deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se a contratação, visando o atendimento aos usuários da rede de Saúde do Município de Cajazeiras - PB com a finalidade de oferecer próteses totais mandibulares e maxilares e próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, a fim de que o município não fique sem a oferta destes serviços aos usuários, e para que nossos profissionais realizem as etapas clínicas dos serviços, necessitando desta forma de um laboratório de prótese dentária para a confecção das mesmas.

3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias a serem contratados no Edital estão de acordo com as nomenclaturas e com os códigos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", e se encontra disponível por meio do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sistap.datasus.sov.br>.

Tabela 1. Próteses a serem adquiridas de acordo com Nome, Código SIGTAP, Valor do repasse e Complementação de Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADEA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL	und	180	150,00	27.000,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM	und	180	150,00	27.000,00



	TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONIAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.				
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
Total					90.000,00



Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade para realizar os procedimentos odontológicos constantes neste Termo de Referência, e obrigatoriamente o prestador que se habilitar a fazer as próteses totais mandibulares e maxilares, deverá realizar também as próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares.

Os interessados deverão apresentar em sua proposta, sua capacidade mensal de atendimento em cada procedimento descrito nos quadros acima, bem como, informar a quantidade mensal da oferta que pretende destinar.

A quantidade definida e molde para a confecção e fornecimento será definida pela área de Odontologia da Secretaria de Saúde de Cajazeiras - PB.

ANEXO II



MODELO DE REQUERIMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Cajazeiras - PB, de

_____ 2020.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (Nome da pessoa física ou jurídica) CNPJ/CPF n° Estabelecida! Residente n o Bairro, cidade de _____ pretendendo participar do Credenciamento de seus serviços

profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de Credenciamento do Processo 60002/2020.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao Credenciamento pleiteado. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretaria de Saúde de Cajazeiras - PB de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA! PROFISSIONAL

RG

CPF

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____ tem a capacidade de fornecimento da quantidade total das próteses dentárias especificadas abaixo, sendo objeto desta chamada publica nº 60002/2020.



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR- PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONÇAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONÇAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
Total					90.000,00

Nome do representante

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

A empresa _____, CNPJ: _____, pessoa
jurídica de direito privado, com sede na
_____, por meio de seu
representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA N° 60002/2020, vem manifestar sua aceitação aos preços
praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e
Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS"
e conforme descrição e liberação da CIB/SC 129/2017, estando também
ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos
obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
de _____ / 2020.
Nome do representante _____





ANEXO V

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONÇAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR- PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONÇAÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	und	180	150,00	27.000,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL- PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	und	120	150,00	18.000,00
Total					90.000,00

Nome do representante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

A instituição , Pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° , com sede na cidade de , filial na cidade de , por meio de seu , DECLARA, que a instituição não possui servidores públicos do Município de Cajazeiras - PB, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 60002/2020, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de confecção personalizada de prótese dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

Nome do representante:



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos que a empresa _____,
CNPJ _____, em atendimento ao previsto na Condição de
habilitação do edital

Da Credenciamento n.º 60002/2020, que não possuímos em nosso quadro
de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
(Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo





ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º I

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município Cajazeiras - PB por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxx, CEP xxxxxxxx-xxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante designado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado, neste ato pelo Secretário XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º xxxxxx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e, do outro lado, a empresa/pessoa física doravante denominada CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO PERSONALLIZADA DE PRÓTESE TOTAL E MAXILAR E PRÓTESE PARCIAL MAXILAR E MANDIBULAR, com fundamento o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento do processo de Chamada Pública 60002/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Física e Jurídicas para Prestação de Serviços na área de serviços odontológicos no Município de Cajazeiras - PB.

§1º - O(a) contratado(a) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste credenciamento, com total observância do regime do contratante, atendendo as demandas do serviço.

§2º - A quantidade de prótese mensalmente a ser confeccionada será estipulada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDENCIADO são os seguintes:

Serviço 1 Preço unitário Preço Total

2.2 O quantitativo previsto no instrumento em apreço é meramente estimativo, não gerando qualquer direito subjetivo ao CREDENCIADO à contratação integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ao CREDENCIADO, mensalmente e mediante depósito bancário até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em duas vias, com todos os

campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

3.2 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 50 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 A nota fiscal/recibo deverá ser apresentada pelo CREDENCIADO, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data estipulada para o pagamento.

3.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao CREDENCIADO para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo nos serviços prestados.

3.6 Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que o CREDENCIADO venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

3.7 O CREDENCIADO pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, apresentar simultaneamente com sua nota fiscal de serviço as certidões negativa de débito da Seguridade Social e do FGTS, sob pena de recusa de pagamento pela administração enquanto pendente de apresentação os referidos documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, devendo este:

5.1.1 Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

5.1.2 Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

5.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar o Secretário de Saúde de Cajazeiras - PB de eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa em quantia correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação do mês no qual se operou o ilícito;

c) descredenciamento;

d) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea "b".

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

6.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB

6.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

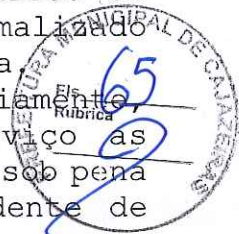
6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

6.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Dar ciência por escrito ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

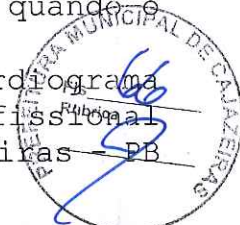
6.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB, atendendo prontamente às suas reclamações.

6.8 Comunicar o FMS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB quando



houver alteração do profissional que prestará o serviço, quando o credenciado se tratar de pessoa jurídica.

6.9 Somente prestar o serviço de ultrassonografia e eletrocardiograma ou realizar o exame mediante requisição expedida por profissional médico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB



6.10 Entregar os exames solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir da coleta da amostra ou da realização do exame, salvo nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

7.1 Convocar os CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade.

7.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste edital.

7.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

7.4 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços

7.5 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

7.6 Fornecer espaço físico, equipamento, transporte e diárias (se for o caso) necessários à realização dos trabalhos a cargo do Credenciado.

7.7 Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, II e o caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10. Este instrumento terá vigência até o final do ano de exercício (31/12/2019), podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto na legislação atinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

11 O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, no Edital de Credenciamento 6/2019-200919, aos Preceitos da Lei nº 8.666/1993, a qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Projeto Básico, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro de Cajazeiras - PB.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.



Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

DENYZE GONSO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 60002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE FARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, cor-forme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS ÀS 13:00HS. Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 11:00h., na sala da referida comissão, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeitura.cajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 60001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS E PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS ÀS 13:00HS. Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 09:00h, na sala da referida comissão, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeitura.cajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 08 de setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB às 11:00 horas do dia 22 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534.

E-mail: cplprefeitura.cajazeiras@gmail.com.

Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 16 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE EPI'S, PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-2534.

E-mail: cplprefeitura.cajazeiras@gmail.com.

Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

DENYZE GONSO FURTADO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal
de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2020

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00026/2020, cujo objeto é aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, recarga de 13 kg, e vasilhames de botijão, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ingá. EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ DE ANDRADE SILVA, CNPJ nº 29.056.729/0001-61. VALOR TOTAL: R\$ 135.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Ingá(PB), 8 de setembro de 2020.

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

A Prefeitura Municipal de Ingá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 008/2020. EMPRESAS HABILITADAS: CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e SOLO MOVETERAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A abertura dos envelopes relativos às propostas de preços das empresas habilitadas será no dia 15/09/2020 às 11:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Publicado no DOE e no Jornal "A União" do dia 04/09/2020 - Republicado por incorreção.

Ingá(PB), 3 de setembro de 2020.

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

PROCESSO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2020

OBJETO: Aquisição de pneus, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Ingá.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2020, a empresa REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA, no valor total de R\$ 121.510,00 (Cento e vinte e um mil quinhentos e dez reais).

Ingá(PB), 4 de setembro de 2020.

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa AÉCIO ALVES DE SOUZA, CNPJ nº 36.694.216/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na produção de mídia digital (filmagens, fotografias, criação de cards para redes sociais, criação de boletim epidemiológico com divulgação), para prevenção e combate ao Covid-19, no Município de Ingá.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FUS e CUSTEIO.

Ingá(PB), 01 de setembro de 2020.

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa MAXMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 02.022.918/0001-17.

OBJETO: Aquisição de materiais de Raio-X, para a realização de exames de Raio-X no combate a



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2020 às 19:03:54 foi protocolizado o documento sob o N° 58261/20 do Aviso da Licitação n° 60002/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60002/2020

Modalidade: Chamada Pública

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 90.000,00

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência

Data do Ato: 09/09/2020

Data e Hora do Certame: 22/09/2020 11:00:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	5d5c1a140d7d03899948b16bac29892a

João Pessoa, 11 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cajazeiras, 21 de Setembro de 2020

Assunto: CREDENCIAMENTO

RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME, CNPJ: 21.227.963/0001-00, estabelecida, sediada na Rua André Cunha Rolim, 241, Por do Sol, Cajazeiras – PB, pretendendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao edital de Credenciamento do Processo 60002/2020.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital no tocante a forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao Credenciamento pleiteado. Com o objetivo de manter o cadastro de Credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretaria de Saúde de Cajazeiras – PB de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

JOSÉ IARLEY ALBUQUERQUE GOMES


Representante Legal

RG: 2443088 SSP-PB

CPF: 031.902.324-90

21.227.963/0001-00
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME
Rua Andre Cunha Rolim, 241 Pôr do Sol
(83) 9645.7849 9611.0163
CEP: 58.900-000 Cajazeiras-PB



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.	
NOME DE USUÁRIO RIZALDO BRITO DE MIRANDA LIMA		(mãe) MARIA DA GLORIA DE ALMEIDA	
DATA DE NASCIMENTO 04/08/1987		IDENTIDADE (número) 7710195	CPF (número) 07453673488
ORGÃO EMISSOR SDS		UF PE	
FORMAÇÃO POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO - somente no caso de menor XXX			
RUA ANDRE ALBUQUERQUE GOMES		CEP 58900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004900 - Cajazeiras
COMPLEMENTO POR DO SOL		UF PB	
MUNICÍPIO Cajazeiras			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
TIPO DE ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 080	
INSCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA		NÚMERO 241	
RUA ANDRE CUNHA ROLIM		CEP 58900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004900 - Cajazeiras
COMPLEMENTO ANDAR 1º		UF PB	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) reginaldosarmento2011@hotmail.com
MUNICÍPIO Cajazeiras		PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) 3250706		Descrição do Objeto Serviços de prótese dentária - Com contratação de profissional na Área.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX
ASSINATURA DA JUNTA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) → RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO → RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA	
DATA ASSINATURA 02/10/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO Giselepi Marcolli Juizador Singular 16/10/2014		AUTENTICAÇÃO  PB1140000102510	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 14/10/2014 - Sob N° 25101289376
Protocolo : 140284786 de 07/10/2014 NIRE: 25101289376
RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA
Chancela : A019D9C2DF9FE5C241BA0988FFEE55423BA3E35D
João Pessoa - PB, 15/10/2014

Handwritten signature

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 21/09/2020.



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 21/09/2020.



Assinatura



RENILTA DA ROCHA MOESIA
Solo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN89247-EAGL
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que a empresa
EMPRESA COMERCIAL RAYANE ALMEIDA DE BRITO; RAYANE ALMEIDA
LIMA como OUTORGANTES e JOSE IARLEY ALBUQUERQUE GOMES como

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem
que a (os) 26 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2018, nesta cidade
de CAJAZEIRAS, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim
Escrevente compareceram como **OUTORGANTES** A EMPRESA COMERCIAL RAYANE
ALMEIDA DE BRITO-ME, com sede á rua André Cunha Rolim, 241, nesta
cidade, CNPJ de nº 21.227.963/0001-00, Ins. Municipal 51366-1, neste
ato representada pela Sra. RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA, brasileira,
solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua André
Cunha Rolim, 241, bairro Por do Sol, nesta cidade, portadora do RG
7.710.195 SSP-PB e do CPF 074.536.734-88., reconhecidos como os
próprios por mim Escrevente Autorizado(a) pelos documentos originais
a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas
respostas dadas ás perguntas que lhes fiz, do que dou fé. Pelos
outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos
melhores termos de direito, nomeiam e constituem como **PROCURADOR** JOSE
IARLEY ALBUQUERQUE GOMES, brasileiro, maior, solteiro, professor,
portador da Cedula de identidade de nº 2443088 SSP-PB e do CPF
031.902.324-90, residente e domiciliado no mesmo endereço da
outorgante., a quem concedem **PODERES** Para o fim especial de
representar a outorgante perante as Repartições Publicas Federais,
Estaduais, Municipais, Receita Federal, INSS, Autarquias,
Associações, Órgãos Estaduais, dentre outras entidades, destinadas ao
Setor de Licitações, com o fim especial de cadastrar a empresa, junto
ao setor competente dos órgãos supracitados, formular lances,
negociar preços bem como efetuar a compra de editais de licitações
visando à habilitação, abertura de propostas comercial e participação
da outorgante nas licitações, modalidade, convite, tomada de preços,
pregoes presenciais, eletrônicos, dar lances de preços unitários,
verbais, podendo ainda negociar preços, firmar declarações, desistir
ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, participar de concorrências publicas perante
as juntas comerciais de todo país, podendo para tal, efetuar o
pagamento de toda e qualquer caução ou garantias, taxas ou licenças,
apresentar toda e qualquer documentação que seja necessária para
atender a todos os interesses da outorgante, realizar pagamentos,
receber todo e qualquer documento necessário, para a referida
habilitação, inclusive receber requerimentos padrões dos órgãos acima
mencionados, receber ou assinar qualquer documento, enfim, praticar e
assinar tudo mais que necessário se torne ao fiel desempenho do
presente mandato, inclusive substabelecer.. E como assim o disseram

do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhes lido em voz alta, outorgam, aceitam e assinam. As: A EMPRESA COMERCIAL RAYANE ALMEIDA DE BRITO; RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA, E RENELITA DA ROCHA MOESIA, *[assinatura]* Escrevente Autorizado(a), subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS, 17 de setembro de 2019. Está conforme o original. Trasladada hoje.

[assinatura]
 RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Escrevente Autorizado(a)



CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[assinatura]* da verdade Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 21/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN89248-E18E1
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOLUJ. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 Tipo Normal A
 Procução
AJD91412-PFAV
 Confira os dados do ato em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emolumentos R\$ 56,88
 FARPEN R\$ 5,14 FEPJ R\$ 10,18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA - CIDADANIA
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO

NOME
JOSE ENLEY ALBUQUERQUE GOMES



DOC. RENOVÁVEL / OUTRO DOCUMENTO
2443088 SSP PB

CPF 031.902.324-90 DATA NASCIMENTO 06/03/1979

FILIAÇÃO
JOSE ALME GOMES
MARIA DO CARMO
ALBUQUERQUE GOMES

PROFISSÃO ACC CATARATA
AB

Nº REGISTRO 03470235668 VALIDADE 04/02/2020 1ª HABITAÇÃO 18/07/1997

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1030105634

OBSERVAÇÕES

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO**
A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 21/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN89243-QVXE
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUIM R\$: 3,07 FAREN R\$: 0,30 FEPU R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Jose Enley A. Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
19/02/2015

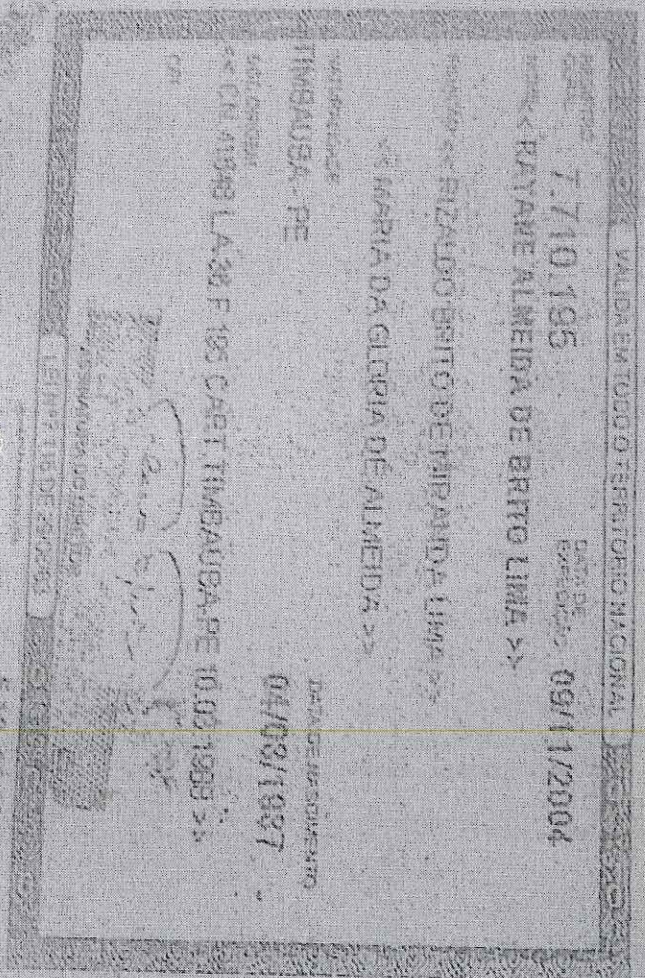
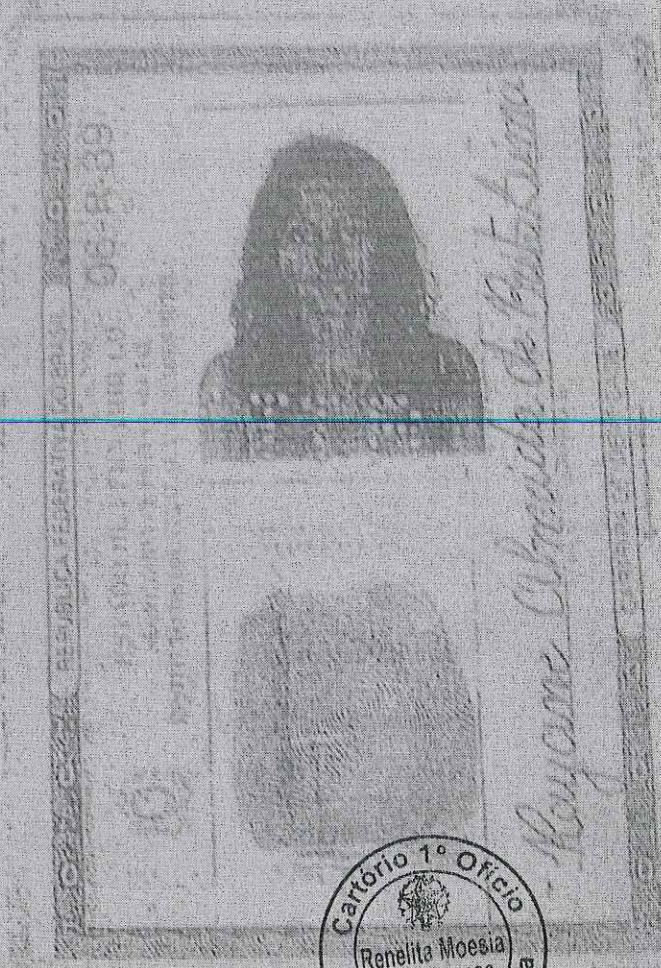
[Signature]

ASSINATURA DO ESCRITÓRIO

18571469400
PB030096545

PROIBIDO PLASTIFICAR
1030105634

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO - PARAÍBA



**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO**

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *a* da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 21/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN86244-NKNF
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLIJM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E TITULARIAÇÃO

NOME
VALDIVAN BEZERRA DE BRITO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1407601 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
646.745.174-00 29/07/1969

FILIAÇÃO
VALDEVINO MARECO DE BRITO
ALDENIR BEZERRA DE BRITO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
02466594332

VALIDADE
08/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
29/08/1997



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
881385322

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. *A* de verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 21/09/2020.



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN80245-431T
Confira os dados do selo em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLIJM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
25/10/2013

33884352204
PB024738786

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
881385322



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA DI/P40

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.407.681

DATA DE EMISSÃO 16-08-1988

NOME VALDIVAN BEZERRA DE BRITO

Nome Valdevino Mareco de Brito

Nome Aldenir Bezerra de Brito

Cajazeiras-PB. 29.07.1969

DATA DE HABILITAÇÃO

Sertão, Cass. N.º 55.483. fls. 132 - Liv. 104 - Cart. Cajazeiras-PB.

ASSINATURA DO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receta Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
646.745.174-00

Nome
VALDIVAN BEZERRA DE BRITO

Nascimento
29/07/1969




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CRO - PB

Via TPD N.º 065 Inscrição

VALDIVAN BEZERRA DE BRITO

Expedido a

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, habilitado na forma da Lei n.º 6.710, de 05 de novembro de 1979.

Presidente do CRO

Secretário do CRO

TECN



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
D. A. PARAIBA

Nome VALDIVAN BEZERRA DE BRITO
Valdevino Mareco de Brito
Aldenir Bezerra de Brito

Filiação Cajazeiras-PB 29/07/1969

Naturalidade SSP-PB - 16/08/1988

Nacionalidade 1.407.681

Identidade civil (nome, número e data) 09/09/1996

Assinatura do Cartador

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 21/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN89246-B8A0
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLIM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.227.963/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANDRE CUNHA ROLIM	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO POR DO SOL	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3521-2518	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2020** às **10:34:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.227.963/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 259.644,11	R\$ 391.106,18
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 254.114,07	R\$ 386.366,10
DISPONÍVEL		R\$ 252.826,82	R\$ 384.233,35
CAIXA		R\$ 252.826,82	R\$ 384.233,35
CAIXA GERAL		R\$ 252.826,82	R\$ 384.233,35
ESTOQUE		R\$ 1.287,25	R\$ 2.132,75
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.287,25	R\$ 2.132,75
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 1.287,25	R\$ 2.132,75
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.530,04	R\$ 4.740,08
IMOBILIZADO		R\$ 5.530,04	R\$ 4.740,08
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (2.369,96)	R\$ (3.159,92)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (2.369,96)	R\$ (3.159,92)
PASSIVO		R\$ 259.644,11	R\$ 391.106,18
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 23.979,18	R\$ 18.331,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 23.979,18	R\$ 11.581,19
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 23.979,18	R\$ 11.581,19
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 23.979,18	R\$ 11.581,19
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 6.750,39
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 6.750,39
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 6.750,39
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 14.083,14
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 14.083,14
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 14.083,14
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 14.083,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 235.664,93	R\$ 358.691,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.6D.6F.D7.52.E6.DD.A6.67.E9.03.AB.85.73.6B.06.8C.18.82.52-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.227.963/0001-00

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 215.664,93	R\$ 338.691,46
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 215.664,93	R\$ 338.691,46
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 215.664,93	R\$ 338.691,46
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.6D.6F.D7.52.E6.DD.A6.67.E9.03.AB.85.73.6B.06.8C.18.82.52-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 21.227.963/0001-00

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 163.280,00	R\$ 159.820,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 163.280,00	R\$ 159.820,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (22.869,13)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (22.869,13)
(-) CUSTOS		R\$ (2.631,37)	R\$ (8.200,00)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS		R\$ (2.631,37)	R\$ (8.200,00)
VENDIDOS			
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 160.648,63	R\$ 128.750,87
LUCRO BRUTO		R\$ 160.648,63	R\$ 128.750,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (28.298,71)	R\$ (4.768,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (28.298,71)	R\$ (4.768,68)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (24.900,92)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (1.977,05)	R\$ (3.012,10)
(-) DEPRECIAÇÕES E			
AMORTIZAÇÕES		R\$ (789,96)	R\$ (789,96)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (61,12)	R\$ (321,24)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (569,66)	R\$ (645,38)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (235,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (235,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 132.349,92	R\$ 123.747,19
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 132.349,92	R\$ 123.747,19
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 132.349,92	R\$ 123.747,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.6D.6F.D7.52.E6.DD.A6.67.E9.03.AB.85.73.6B.06.8C.18.82.52-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.227.963/0001-00
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME
NIRE	25101289376
CNPJ	21.227.963/0001-00
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAJAZEIRAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/10/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1017

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1017
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.6D.6F.D7.52.E6.DD.A6.67.E9.03.AB.85.73.6B.06.8C.18.82.52-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25101289376	CNPJ 21.227.963/0001-00
NOME EMPRESARIAL RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME	



IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8E.6D.6F.D7.52.E6.DD.A6.67.E9.03.AB.85.73.6B.06.8C.18.82.52	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO: 06418645405	811597777637314883 8	07/01/2020 a 06/01/2021	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21227963000100	RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA: 21227963000100	848648712582374563 3	04/10/2019 a 03/10/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8E.6D.6F.D7.52.E6.DD.A6.67.E9.03.
AB.85.73.6B.06.8C.18.82.52-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/07/2020 às 16:44:35

34.D0.02.6F.8A.0B.A6.1C
68.BF.D2.7E.05.ED.88.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2020 / 001360

Nº de Controle da Autenticidade
452.400.463.550



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 21.227.963/0001-00		Nome do Contribuinte RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME			
Endereço RUA ANDRE CUNHA ROLIM		Número 241	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro B.POR DO SOL	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS			UF PB
Atividade Principal 3250706 - Serviços de prótese dentária					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 51366-1

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2020//08.

Validade : 03/10/2020

Certidão emitida em 04/08/2020 07:59:10

MARCIO GOMES DE
MENEZES:06497752447

MARCIO GOMES DE MENEZES
DIRETOR DO DAT

Assinado de forma digital por MARCIO GOMES DE
MENEZES:06497752447
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
COPIAR DIGITAL, ou=17072702000183, cn=MARCIO
GOMES DE MENEZES:06497752447
Dados: 2020.08.04 08:23:07 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.227.963/0001-00

Certidão n°: 23801233/2020

Expedição: 20/09/2020, às 07:39:40

Validade: 18/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.227.963/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.227.963/0001-00

Razão Social: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME

Endereço: ANDRE CUNHA ROLIM / POR DO SOL / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

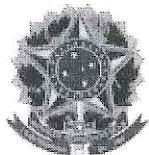
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020

Certificação Número: 2020090405211148828629

Informação obtida em 20/09/2020 07:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA
CNPJ: 21.227.963/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

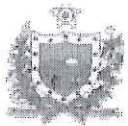
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:36:57 do dia 20/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2021.

Código de controle da certidão: **EA5B.8134.B20F.1092**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **5D44.60EF.AB18.4F5A**

Emitida no dia 20/09/2020 às 07:38:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **21.227.963/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

~~A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.~~

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS

ALVARÁ

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA / SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CONTRIBUINTE
RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME

ENDEREÇO
RUA, ANDRE CUNHA ROLIM 241 - B.POR DO SOL

ATIVIDADE
Serviços de prótese dentária

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
51366-1

CNPJ / CPF
21.227.963/0001-00

CNAE
3250706

RESTRIÇÕES
OBS : ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL,
E APRESENTADO A FISCALIZAÇÃO QUANDO SOLICITADO,
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 001/2009 - CTM

DATA DE VALIDADE
31 de Dezembro de 2020

DOCUMENTO EMITIDO EM
17 de Março de 2020
Elaine Saraiva Pereira
Coord. Div. Processamento e Informações
Matrícula 19207



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 21/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN88249-30A1
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cedente **MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS**
Rua Cel Juvencio Carneiro 253 - Centro

Agência (pref/dv) **0040**

Nº do carnê

Texto de Responsabilidade do Cedente

2144 - Tx. de Licença de Saúde

Inscrição: 513661 N° Título: 2020/00026706 N° Proc.: /
CNPJ/CPF: 21.227.963/0001-00 Nome/Razão Social: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME
Endereço: RUA ANDRE CUNHA ROLIM, Nº 241
Bairro/CEP: B.POR DO SOL 5890000 CAJAZEIRAS PB
CDA's/Autos:

Exercícios:
202003(Taxa de Licença de Saúde)

Obs: Taxa de vigilância sanitária 2020
Referente a 202003

Discriminação

	Fls	Rubrica
(=) Valor da Tributação	RS	
(+) Multa	RS	
(+) Juros	RS	
(+) Correção	RS	
(-) Crédito	RS	
(+) Honorários	RS	
(+) Tx. Expediente	RS	



Gerado

104-0

Cedente
MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS

Rua Cel Juvencio Carneiro 253 - Centro
Cajazeiras - PB

Parcela Vencimento
01/01 31/03/2020

Agência / Código do Cedente
0040 / 912043-2

Nº do Documento
0020400026706

Nº do Título
2020/00026706

2144 - Tx. de Licença de Saúde
Valor do Documento 80,00

Valor Cobrado

Sacado 21.227.963/0001-00

RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME

Recibo do Sacado

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 21/09/2020.

RENILITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN88250-8CEA
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Loterias CAIXA

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.

072-598357318-3
12/MAR/2020 HORA DE 07:21:49

LOT. 13.025177-1 TERM 061958
LOCALIDADE: CAJAZETRAS
AG. VINCULADA: 0040

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
1049912049 32202100049
02670600135 1 82110000000000

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS
RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15
PAGADOR
NOME FANTASIA: -
RAZÃO SOCIAL: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA
CNPJ: 21.227.963/0001-00
DATA DE VENCIMENTO: 31/MAR/2020
DATA DE PAGAMENTO: 12/MAR/2020
VALOR NOMINAL: 80,00
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 80,00
VALOR DO PAGAMENTO: 80,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
072-598357318-3
VIA DO CLIENTE



Loterias CAIXA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.227.963/0001-00

Razão Social: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME

Nome Fantasia: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME

Certidão emitida às 07:47 de 20/09/2020.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EgNs.fCv8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/09/2020

CNES: 7669852 Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA CNPJ: 21.227.963/0001-00
 Nome Empresarial: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA ANDRE CUNHA ROLIM Número: 241 Complemento:
 Bairro: POR DO SOL Município: 250370 - CAJAZEIRAS
 CEP: 58900-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde:
 Tipo de Estabelecimento: LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA Subtipo: LABORATORIO MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: VALDIVAN BEZERRA DE BRITO
 Cadastrado em: 09/03/2015 Atualização na base local: 31/07/2020 Última atualização Nacional: 13/09/2020



Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 11:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 11:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 11:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 11:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 11:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

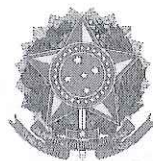
Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 21.227.963/0001-00, estabelecida em Cajazeiras, Estado da Paraíba, com endereço na Rua André Cunha Rolim, 241, Bairro Por do Sol, CEP: 58900-000, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA REALIZAÇÃO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, quando da prestação de serviços nesta Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA, Estado da Paraíba, no ano de 2019, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito as normas estabelecidas.

Poço José de Moura, 19 de março de 2020.

Maria Layany Anacleto

MARIA LAYANY ANACLETO
Secretária Municipal de Saúde





CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA

Sede João Pessoa | Av. João Machado, 894, Centro, CEP 58013 520 | Tel (83) 3513-0202 | cropb@hotmail.com

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Certificamos que o(a) Técnico(a) em Prótese Dentária VALDIVAN BEZERRA BRITO, CPF: 646.745.174-00, encontra-se regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, sob o nº CRO-PB-TPD-65, desde 12/03/1996, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei nº 4.234, de 14/04/1964, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, estando quite com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

A presente Certidão não elide o direito desta Autarquia de vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos vencidos que venham a ser posteriormente apurados.

Código de segurança da certidão: c8fd44c4.a2732499.4d26056c
Verifique a autenticidade no site: <http://www.cropb.com.br/>

João Pessoa/PB, 20 de Setembro de 2020.
Certidão válida até 20/10/2020.

Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira, CD
Presidente

O código de segurança da certidão corresponde à assinatura digital do documento.

Certidão emitida com base na Decisão nº 01, de 09/01/2018, publicada no D.O.U. em 29/01/2018, Seção 01, pag. 181.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Del. Reg. Campina Grande|R. Nazinha Góes Albuquerque, 61, Catolé, CEP 58410 485 | Tel (83) 3065-3297 | cropb_cg@hotmail.com

Del. Reg. Patos|Rua Pedro Firmino, 51 B, Brasília, CEP 58700 071|Tel: (83) 3421-3229 | cropb_patos@hotmail.com

Del. Reg. Cajazeiras|Rua Barão do Rio Branco, 279, Centro, CEP 58900 000|Tel: (83) 3531-7414 | cropbcajazeiras@gmail.com



RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

Empresa: RAYANE ALMEIDA DE BRITO ME
CNPJ: 21.227.963/0001-00

Nome do profissional	CPF	Cargo / Função	Carga horária semanal	Número do Conselho Profissional (quando for o caso)
<u>VALDIVAN B. DE BRITO</u>	<u>646.745.174-00</u>	<u>PROTÉTICO</u>	<u>44 HORAS</u>	<u>065</u>

Cajazeiras, 21 / 09 / 20

Jose Tarley A. Cavas

Nome do diretor/responsável legal

CPF:

21.227.963/0001-00
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME
Rua Andre Cunha Rolim, 241 Pôr do Sol
(83) 9645.7849 - 9611.0163
CEP 58.900-000 Cajazeiras-PB



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

Declaramos para os devidos fins, que a empresa RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME, CNPJ: 21.227.963/0001-00, tem a capacidade de fornecimento da quantidade total das próteses dentárias especificadas abaixo, sendo objeto desta chamada pública nº 60002/2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P.TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	Und	180	150,00	27.000,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE SUPOSTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.	Und	180	150,00	27.000,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	Und	120	150,00	18.000,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - PRÓTESE QUE REPÕE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.	Und	120	150,00	18.000,00
				TOTAL	90.000,00

Cajazeiras, 21/09/20.

Jose Tarley A. Gomes

Nome do diretor/responsável legal

CPF: 031.902.324-90

21.227.963/0001-00
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME
 Rua Andre Cunha Rolim, 241 Pôr do Sol
 (83) 9645.7849 9611.0163
 CEP 58.900-000 Cajazeiras-PB



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

A empresa RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME, pessoa juridical de direito privado, com sede na cidade de Cajazeiras – PB, inscrita no CNPJ: 21.227.963/0001-00, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Unico de Saúde — SUS", estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Cajazeiras, 21 / 09 / 20.

Jose Torley A. Genel

Nome do diretor/responsável legal

CPF:

21.227.963/0001-00
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME
Rua André Cunha Rolim, 241 Pôr do Sol
(83) 9645.7849 9611.0163
CEP: 58.900-000 Cajazeiras-PB



**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, COMO REPRESENTANTE LEGAL / MEMBRO
DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU
PRESIDENTE DA EMPRESA;**

CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

A empresa RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.227.963/0001-00, com sede na cidade de Cajazeiras – PB, por meio de seu representante legal, JOSÉ IARLEY ALBUQUERQUE GOMES, DECLARA, que a empresa não possui servidores públicos do Município de Cajazeiras como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020, que trata do credenciamento de prestadores interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Cajazeiras.

Cajazeiras, 21 / 09 / 20.

José Iarley A. Gomes

Nome do diretor/responsável legal

CPF: 031.902.324-90

21.227.963/0001-00
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME
Rua André Cunha Rolim, 241 Pôr do Sol
(83) 9645.7849 9611.0163
CEP: 58.900-000 Cajazeiras-PB



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME, CNPJ nº 21.227.963/0001-00, com sede na Rua André Cunha Rolim, 241, Por do Sol, Cajazeiras – PB, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz:

a) Sim

b) Não

Cajazeiras, 21 / 09 / 20.

João Torley A. Carneal

(assinatura do representante legal da empresa)

CPF ou RG: 031.902.324-90

21.227.963/0001-00
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME
Rua Andre Cunha Rolim, 241 Pôr do Sol
(83) 9645.7849 9611.0163
CEP 58.900-000 Cajazeiras-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência. Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 22/09/2020. Interessado que obteve o instrumento convocatório: RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - CNPJ: 21.227.963/0001-00. Às 11:00 horas do dia 22/09/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007/2020 de 23/01/2020, composta pelos servidores: RENATO FILGUEIRA ALVES - Presidente; MARICÉLIA LUCENA FERREIRA - Membro; EMÍDIO DINIZ BATISTA - Membro; DENYZE GONSALO FURTADO - Membro. Inicialmente o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Proponente qualificado a participar desta reunião: RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - Representante: JOSÉ IARLEY ALBUQUERQUE GOMES, CPF nº 031.902.324-90. Em seguida foi identificado e aberto o envelope contendo a proposta do participante devidamente qualificado, o qual teve seu conteúdo rubricado pelos presentes. Examinados os elementos nele contido, passou a informar: A propositura apresentada, no aspecto formal, está em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados pelo interessado, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Proponente vencedor e respectivo valor total da contratação: RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - Valor: R\$ 90.000,00. Os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

RENATO FILGUEIRA ALVES

MARICÉLIA LUCENA FERREIRA

EMÍDIO DINIZ BATISTA

DENYZE GONSALO FURTADO

RAYANE ALMEIDA DE BRITO ME



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva:

CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

1.0 - DA PROPOSTA

Considerados os valores ofertados pelo interessado, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da presente sessão produziu-se o seguinte resultado:

- RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 90.000,00

2.0 - DO COMPARTILHAMENTO

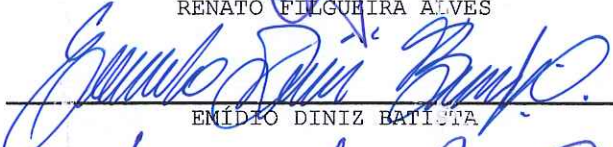
- Não há registro nesta etapa



RENATO FILGUEIRA ALVES



MARICÉLIA LUCENA FERREIRA



ENILDO DINIZ BATISTA



DENYZE GONSALO FURTADO



RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

Participantes	Unid.	Demanda	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PROTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA INFERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.							
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME	und	180	180	150,00	27.000,00	1	
2 - PROTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE SUPORTADA PELA MUCOSA QUE REVESTE O OSSO REMANESCENTE, INDICADA PARA OS INDIVÍDUOS QUE PERDERAM TODOS OS ELEMENTOS DENTÁRIOS DA ARCADA SUPERIOR. ESTE TIPO DE REABILITAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS RELACIONADAS AO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO, COMO FONÇÃO E MASTIGAÇÃO, BEM COMO OFERECER CONFORTO E UMA APARÊNCIA ESTÉTICA ACEITÁVEL.							
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME	und	180	180	150,00	27.000,00	1	
3 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL - PRÓTESE QUE REPOE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA INFERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.							
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME	und	120	120	150,00	18.000,00	1	
4 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - PRÓTESE QUE REPOE OU RESTAURA OS DENTES AUSENTES OU PERDIDOS NA ARCADA SUPERIOR. SEU PRINCIPAL OBJETIVO É A REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR AS ESTRUTURAS ORAIS AINDA EXISTENTES. PARA QUE HAJA ESSA CONSERVAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE AS FORÇAS MASTIGATÓRIAS SEJAM BEM DISTRIBUÍDAS SOBRE O REBORDO RESIDUAL E OS DENTES REMANESCENTES.							
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME	und	120	120	150,00	18.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 22 de Setembro de 2020

RESULTADO FINAL:

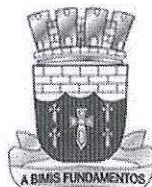
Jose Amador A. Gomes
 - RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME.
 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
 Valor: R\$ 90.000,00

Renato Filgueira Alves
 RENATO FILGUEIRA ALVES

Maricélia Lucena Ferreira
 MARICÉLIA LUCENA FERREIRA

Emídio Diniz Batista
 EMÍDIO DINIZ BATISTA

Denyze Gonzalo Furtado
 DENYZE GONZALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública n.º 60002/2020.

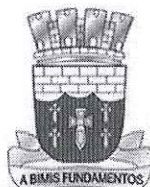
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA DE PROCEDIMENTO, MEDICAMENTO, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO COM OS CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTE NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento supramencionado.

2. É o breve relato. Passo a opinar através de uma análise desde a fase interna até adentrar a fase externa, apesar da existência de parecer jurídico na fase interna.

3. Inicialmente, cumpre destacar que a Chamada Pública foi iniciada com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.

4. Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade **Chamada Pública**, cujo objeto credenciamento para a possível contratação de pessoa física e/ou jurídica prestadora de serviços para confecção personalizada de prótese total maxilar e mandibular e, prótese parcial mandibular e maxilar, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. Diante das ponderações acima, destacamos que o credenciamento deve ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

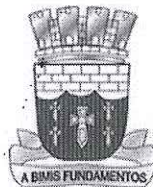
6. Ressalta-se que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços médicos, por meio do credenciamento de clínicas/Empresas profissionais ou laboratório, desde que preenchidos determinados requisitos, devendo os mesmos serem remunerados por procedimentos, e valores preestabelecidos.

7. Para os casos, em que estejam presente a inviabilidade de competição, o **CRENCIAMENTO** é adequado, e administração pública não precisará realizar licitação, uma vez que todos os interessados aptos serão aproveitados, configurando inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25 da Lei 8666/93, dadas as peculiaridades que reveste o certame - **A ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção.**

8. Portanto, no presente caso, temos como possibilidade legal o instrumento da contratação de prestação de serviços médicos por meio da figura do credenciamento.

9. O TCU, acórdão 784/2018-Plenário, em 11/04/2018, entendeu que o credenciamento poderá ser feito inclusive para atuação do profissional médico para as unidades públicas de saúde SUS, conforme enunciado abaixo:

É possível a utilização de credenciamento - hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 - para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



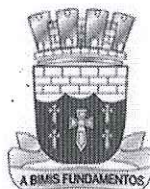
quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento.

10. Destaca-se ainda que:

"O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados". (Acórdão 3.567/2014 - Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler).

11. Adentrando ao presente certame, ficou demonstrado que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado e que o Edital da Chamada Pública n.º 60002/2020 preencheu os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame;

12. A comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Observa-se que na fase de julgamento a Comissão Permanente de Licitação verificaram a aceitabilidade ou não das propostas apresentadas e, a seguir, estabele-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



leceram a classificação das ofertas, utilizando exclusivamente os critérios objetivos do edital. Portanto, produzindo o seguinte resultado/vencedor: **RAYANE ALMEIDA DE BRITO-ME;**

13. Sendo assim, após análise completa do Chamada Pública, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista em Lei, e, desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93.

14. Portanto, uma vez que o presente processo licitatório encontra-se respaldado na lei, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**¹

Cajazeiras-PB, 23 de setembro de 2020.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

¹ Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório, o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo relativo à Chamada Pública acima indicada, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação:
Diário Oficial do Estado - 22/09/2020.

3.0 - DO INTERESSADO:

Interessado cadastrado neste processo:
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME.

4.0 - DA PROPOSTA

No dia e hora marcados foi recebido o envelope contendo a proposta do interessado. Participante qualificado a participar do certame:
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME.
Analisados os elementos apresentados a Comissão informou: O interessado apresentou propositura, no aspecto formal, em consonância com as exigências do respectivo instrumento convocatório.

5.0 - DA CONCLUSÃO

Considerando a proposta apresentada, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - Valor: R\$ 90.000,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos a Senhora Secretária, e depois de observado o devido tranmite legal, a homologação da presente chamada pública em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020.

PORTARIA Nº CP 60002/2020

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 60002/2020, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME.
21.227.963/0001-00
Valor: R\$ 90.000,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020.

PORTARIA Nº CP 60002/2020-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 60002/2020: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MÁXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME.
21.227.963/0001-00
Valor: R\$ 90.000,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



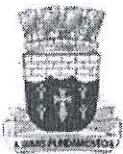
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 60002/2020, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RAYANE ALMEIDA DE BRITO – ME - R\$ 90.000,00.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - 24.09.20



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 60081/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF nº 021.126.384-24, Carteira de Identidade nº 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - RUA ANDRE CINHA ROLIM, 241 - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 21.227.963/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 60002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 60002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/09/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

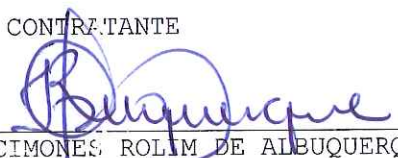
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

021.126.384-24

PELO CONTRATADO

Jose Inacio A. Cavall

RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME





Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00019/2020. OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição, de Forma Parcelada de Epi's, para Enfrentamento ao Coronavírus (covid-19) Destinados a Atender as Necessidades de Todas as Secretarias Que Integram a Prefeitura Municipal de Cajazeiras. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Biomed Distribuidora Hospitalar e Lab. N. S. da Conc. Ltda - CNPJ 07.936.090/0001-76. Dimedont Distribuidora de Medicamentos e Equipamentos Ltda - CNPJ 04.064.641/0001-60. Global Comercial Eireli - CNPJ 17.892.706/0001-08. Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira - CNPJ 09.210.219/0001-90. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda - CNPJ 33.613.876/0001-62. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves-Centro Administrativo - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 60002/2020, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - R\$ 90.000,00.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE EPI'S, PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 1.620.723,65; DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 18.908,10; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 6.560,80; PAULO JOSÉ MATA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 3.389,20; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 32.943,00.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00011/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DE CAJAZEIRAS, ONDE FUNCIONARÃO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SEDE DA ACADEMIA CAJAZEIRENSE DE ARTES E LETRAS (ACAL) E O INSTITUTO HISTÓRICO DE CAJAZEIRAS, O MEMORIAL DE ARTES CIÊNCIAS E O SALÃO DE ARTES CONTEMPORÂNEAS DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00011/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DE CAJAZEIRAS, ONDE FUNCIONARÃO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SEDE DA ACADEMIA CAJAZEIRENSE DE ARTES E LETRAS (ACAL) E O INSTITUTO HISTÓRICO DE CAJAZEIRAS, O MEMORIAL DE ARTES CIÊNCIAS E O SALÃO DE ARTES

CONTEMPORÂNEAS DE CAJAZEIRAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO DE SOUZA ROLIM NETO - R\$ 42.000,00.

Cajazeiras - PB, 23 de Setembro de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 60001/2020, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 461.181,84.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA - R\$ 77.286,48.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 60002/2020. VIGÊNCIA: até 24/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60081/2020 - 24.09.20 - RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - R\$ 90.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 60001/2020. VIGÊNCIA: até 24/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60082/2020 - 24.09.20 - HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 461.181,84.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO

AO CT Nº 60056/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENCEFALOGRAMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60024/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60056/2017 - Neurocentro Centro de Neurologia e Métodos e Diag Ltda-me - 12º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 24.09.20

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

AO CT Nº 60076/2018

OBJETO: Conclusão da construção da Unidade de Acolhimento deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 60001/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60076/2018 - Maciel & Rolim Construcoes e Servicos Ltda - ME - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 24.09.20

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DE CAJAZEIRAS, ONDE FUNCIONARÃO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SEDE DA ACADEMIA CAJAZEIRENSE DE ARTES E LETRAS (ACAL) E O INSTITUTO HISTÓRICO DE CAJAZEIRAS, O MEMORIAL DE ARTES CIÊNCIAS E O SALÃO DE ARTES CONTEMPORÂNEAS DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIVDA SEC.M DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 23/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00125/2020 - 23.09.20 - JOÃO DE SOUZA ROLIM NETO - R\$ 42.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 60002/2020. VIGÊNCIA: até 24/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60081/2021) - 24.09.20 - RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - R\$ 90.000,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - 24.09.20



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/10/2020 às 11:49:22 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 58261/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60002/2020

Data de Publicação: 09/09/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/09/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Chamada Pública

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 90.000,00

Valor: R\$ 90.000,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 90.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.227.963/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 07 de Outubro de 2020



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC. 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/10/2020 às 12:29:24 foi protocolizado o documento sob o N° 63646/20 da subcategoria Contratos, exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000600812020

Data da Publicação: 25/09/2020

Data da Assinatura: 24/09/2020

Data Final do Contrato: 24/09/2021

Valor Contratado: R\$ 90.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência Contratado (Nome): RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME
Contratado (CNPJ): 21.227.963/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e6b0a1629716589d5b79f824deb3f156
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	f66c999a6be225c0dfeb088ca618fd9c
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ad5bc7dd071c05867c17a2655492020e

João Pessoa, 07 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 60081/2020-CPM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF nº 021.126.384-24, Carteira de Identidade nº 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - RUA ANDRE CINHA ROLIM, 241 - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 21.227.963/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 60002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 60002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/09/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitado;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a stylized signature and a circled 'R'.

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

021.126.384-24

PELO CONTRATADO

Rayane Almeida de Brito
RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
E-mail: licitacaosaudecz@hotmail.com

Cajazeiras-PB, 08 de setembro de 2021.

Ofício SMS/Gabinete nº 67/2021

A Sra. Ana Thereza Rocha Gonçalves

Presidente da Comissão da Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras- PB

Assunto: Realização de Credenciamento de pessoa jurídica RAYANE ALMEIDA BRITO – ME para a Secretaria Municipal de Saúde.

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho por meio deste solicitar a realização de Aditivo de contrato pessoa jurídica RAYANE ALMEIDA BRITO – ME de CNPJ nº 21.227.963/0001-00 para novo credenciamento à Chamada Pública n 60002/2020, segundo item 19.4 para confecção de prótese dentaria sob medida conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde segundo documentação em anexos. No mais nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e demais esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovo o voto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Michelle Dantas de Almeida Noleto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 0011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

Mat. *150 29*
08/09/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MICHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA Nº 60002/2020

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do credenciamento Contratação de pessoa física e/ou jurídica prestadora de serviços para confecção personalizada de prótese dentária total maxilar e mandibular e, prótese parcial mandibular e maxilar.

A prorrogação do credenciamento se dará conforme o item 19.4 do instrumento convocatório do supracitado processo. Pelo presente documento, fica prorrogado o prazo de vigência do termo de credenciamento por 1 (um) ano, a contar de 24 de setembro de 2021 até a data de 24 de setembro de 2022, dando-se prazo total de 2 (dois) anos totais.

Cajazeiras-PB, 08 de Setembro de 2021.


MICHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da CPL



LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ofício 003/2021

À Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

A empresa RAYANE ALMEIDA DE BRITO ME, CNPJ n° 21.227.963/0001-00, com logradouro à Rua André Cunha Rolim, 241, por intermédio de seu representante legal, Sr. José Iarley Albuquerque Gomes, portador(a) do RG n° 2443088, expedida pelo SSPPB, e do CPF n° 031.902.324-90, vem por meio desta, solicitar renovação do credenciamento desta empresa para prestação de serviços de (CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS). Apresenta, em anexo, todos os documentos exigidos, conforme Chamada Pública 60002/2020, concordando com as condições de credenciamento estipuladas por este órgão de saúde.

Atenciosamente

Cajazeiras-PB, 08/09/2021.

Representante Legal
RG: 2443088 SSP-PB
CPF: 031902324-90

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.227.963/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 14/02/2017
NOME EMPRESARIAL RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
NOME DO RESPONSÁVEL R ANDRE CUNHA ROLIM	NÚMERO 241	COMPLEMENTO	
CEP 58.900-000	BAIRRO (DISTRITO) POR DO SOL	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3521-2518	
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFT) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2017 às 17:04:38 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui
 Atualize sua página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CÍVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

14/02/1978
01/40




Valdivan Bezerra de Brito
Assinatura do Titular

CADEIA DE IDENTIFICAÇÃO

1.407.631
VALDIVAN BEZERRA DE BRITO
Valdivan Bezerra de Brito
Rua...
29.07.1969

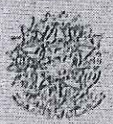
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS



Numero de inscrição
646.745.174-00

Nome
VALDIVAN BEZERRA DE BRITO

Nascimento
29/07/1969



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
CRO - PB

1a Via TPD N.º 065
Inscrição

VALDIVAN BEZERRA DE BRITO

Expedido o... TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, habilitado na forma da Lei n.º 5.710, de 05 de novembro de 1970.

Samuel Lobo
Presidente do CRO

Amândio Vieira Passos Neto
Secretário do CRO



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
D. A. PARAÍBA

VALDIVAN BEZERRA DE BRITO
Nome: Valdivan Bezerra de Brito
Aderente: Valdivan Bezerra de Brito

Classificação - PS 29/07/1969
Data Nascimento

1.407.631 - SSP-PB - 16/08/1968
Número de Inscrição

09/09/1966
Data de Emissão

Valdivan Bezerra de Brito
Assinatura do Titular

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 21.227.963/0001-00
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME
NIRE	25101289376
CNPJ	21.227.963/0001-00
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAJAZEIRAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/10/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1273

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1273
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.88.4D.95.0D.C2.BA.81.FA.BC.36.63.32.91.C7.9E.6C.80.1A.F0-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 21.227.963/0001-00

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 391.106,18	R\$ 493.630,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 386.366,10	R\$ 489.680,30
DISPONÍVEL		R\$ 384.233,35	R\$ 487.330,06
CAIXA		R\$ 384.233,35	R\$ 487.330,06
CAIXA GERAL		R\$ 384.233,35	R\$ 487.330,06
ESTOQUE		R\$ 2.132,75	R\$ 2.350,24
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.132,75	R\$ 2.350,24
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 2.132,75	R\$ 2.350,24
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 4.740,08	R\$ 3.950,12
IMOBILIZADO		R\$ 4.740,08	R\$ 3.950,12
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (3.159,92)	R\$ (3.949,88)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (3.159,92)	R\$ (3.949,88)
PASSIVO		R\$ 391.106,18	R\$ 493.630,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 18.331,58	R\$ 22.071,88
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 11.581,19	R\$ 16.604,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 11.581,19	R\$ 16.604,15
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 11.581,19	R\$ 16.604,15
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 6.750,39	R\$ 5.467,73
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 6.750,39	R\$ 5.467,73
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 6.750,39	R\$ 2.457,78
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL II		R\$ 0,00	R\$ 3.009,95
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 14.083,14	R\$ 16.847,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 14.083,14	R\$ 16.847,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 14.083,14	R\$ 16.847,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 14.083,14	R\$ 14.083,14
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL II		R\$ 0,00	R\$ 2.763,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 358.691,46	R\$ 454.711,54
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 338.691,46	R\$ 434.711,54
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 338.691,46	R\$ 434.711,54
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 338.691,46	R\$ 434.711,54
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.88.4D.95.0D.C2.BA.81.FA.BC.36.63.32.91.C7.9E.6C.80.1A.F0-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25101289376	CNPJ 21.227.963/0001-00	
NOME EMPRESARIAL RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C0.88.4D.95.0D.C2.BA.81.FA.BC.36.63.32.91.C7.9E.6C.80.1A.F0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO: 06418645405	714841450808847747 8	06/01/2021 a 06/01/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21227963000100	RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA: 21227963000100	200724134526496874 4	06/10/2021 a 06/10/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C0.88.4D.95.0D.C2.BA.81.FA.BC.
36.63.32.91.C7.9E.6C.80.1A.F0-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/11/2021 às 11:05:11

41.1E.70.63.DF.7C.BD.0D
0A.74.D9.1E.B6.96.43.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

11/2/2015
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NÚMERO CNES

Dados Preenchidos	
Número CNES	7669852
Estabelecimento:	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA
Nome Empresarial:	RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME
Município:	250370
CNPJ:	21227963000100
Situação:	INDIVIDUAL

ATENÇÃO:

O número gerado somente estará vigorando, quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde, tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o número estará expirado.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".

CNPJ nº 09.318.991-00/1-01

1º OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

RIENE MOÉSIA

Tabelião e Registrador

VERLITA DA ROCHA ALVES MOÉSIA

Substituta

at. Procurações, Registros de imóveis e documentos

Riene Moésia
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
RUA BELZA RIBEIRO GALVÃO, 44 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - FONE: (33) 3331-5111

REPUBLICA DE PARÁ
ESTADO DO PARAÍBA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
RUA BELZA RIBEIRO GALVÃO, 44 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - FONE: (33) 3331-5111

TRATADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: A EMPRESA COMERCIAL RAYANE ALMEIDA DE BRITO; RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA como **OUTORGANTES** e JOSE IARLEY ALBUQUERQUE GOMES como **OUTORGADO**.

ESTABELECEM quanto este público instrumento de procuração virem que aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, nesta cidade de CAJAZEIRAS, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim Escrevente compareceram como **OUTORGANTES** A EMPRESA COMERCIAL RAYANE ALMEIDA DE BRITO-ME, com sede á rua André Cunha Rolim, 241, nesta cidade, CNPJ de nº 21.227.963/0001-00, Ins. Municipal 51366-1, neste ato representada pela Sra. RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Andre Cunha Rolim, 241, bairro Por do Sol, nesta cidade, portadora do RG 7.710.195 SSP-PB e do CPF 074.536.734-88., reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Autorizado(a) pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhes fiz, do que dou fé. Pelos outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem como **PROCURADOR** JOSE IARLEY ALBUQUERQUE GOMES, brasileiro, maior, solteiro, professor, portador da Cédula de identidade de nº 2443088 SSP-PB e do CPF 031.902.324-50, residente e domiciliado no mesmo endereço da outorgante., a quem concedem **PODERES** Para o fim especial de representar a outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Receita Federal, INSS, Autarquias, Associações, Órgãos Estaduais, dentre outras entidades, destinadas ao Setor de Licitações, com o fim especial de cadastrar a empresa, junto ao setor competente dos órgãos supracitados, formular lances, negociar preços bem como efetuar a compra de editais de licitações visando à habilitação, abertura de propostas comercial e participação da outorgante nas licitações, modalidade, convite, tomada de preços, pregões presenciais, eletrônicos, dar lances de preços unitários, verbais, podendo ainda negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, participar de concorrências públicas perante as juntas comerciais de todo país, podendo para tal, efetuar o pagamento de toda e qualquer caução ou garantias, taxas ou licenças, apresentar toda e qualquer documentação que seja necessária para atender a todos os interesses da outorgante, realizar pagamentos, receber todo e qualquer documento necessário, para a referida habilitação, inclusive receber requerimentos padrões dos órgãos acima mencionados, receber ou assinar qualquer documento, enfim, praticar e assinar todo mais que necessário se torne ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.. E como assim o disseram

RUA BELZA RIBEIRO GALVÃO, 44 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PARAÍBA - FONE: (33) 3331-5111

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhes lido em voz alta, outorgam, aceitam e assinam. As: A EMPRESA COMERCIAL RAYANE ALMEIDA DE BRITO; RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA, E RENELITA DA ROCHA MOESIA, Escrevente Autorizada(a), subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade, dou fé. CAJAZEIRAS, 17 de setembro de 2019. Está conforme o original. Transferida hoje.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Escrevente Autorizada(a)



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tipo Normal A
Procuração
AJD91412-PFAV
Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos R\$: 56,88
PARPEN R\$: 5,14 FEPJ/R\$: 10,10

RUA DELZA MARGUES GALVÃO, 44, CENTRO - CAJAZEIRAS - Paraíba - Fone: 83 3531-3419/33
3321-2428 E-MAIL: cartoriorenelita@rednet.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE TÁRIKY ALBUQUERQUE GOMES

CPF: 2441088 RG: 809 PA

CPF: 031.502.324-90 DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1979

NOME: JOSE ALME GOMES

MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE GOMES

PROFISSÃO: [] SOC: [] SEXO: M

Nº IDENTIFICADORA: 03470215668 DATA DE EMISSÃO: 11/02/2013 VALIDADE: 18/07/2027

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 255571342

ASSINATURA: *Jose Taryky Gomes*

LOCAL: CAJAZEIRAS, PB DATA DE EMISSÃO: 24/02/2010

ASSINATURA: *Yvo S. S. Alves* Nº IDENTIFICADORA: 53446541445 PB019754400

PROIBIDO PLASTIFICAR 255571342



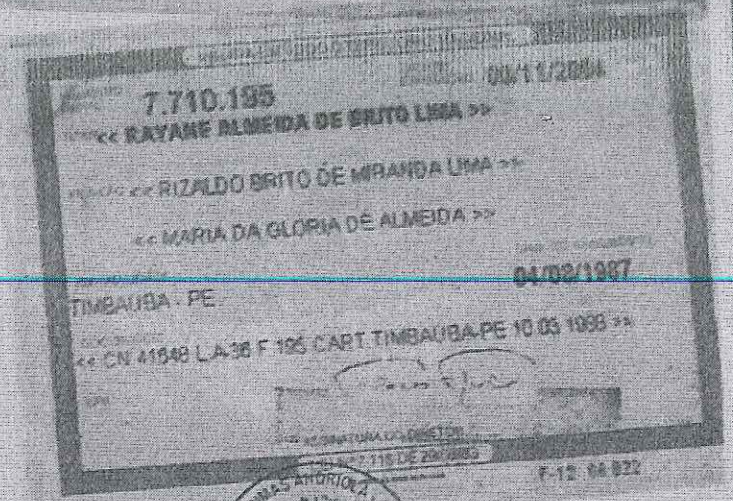
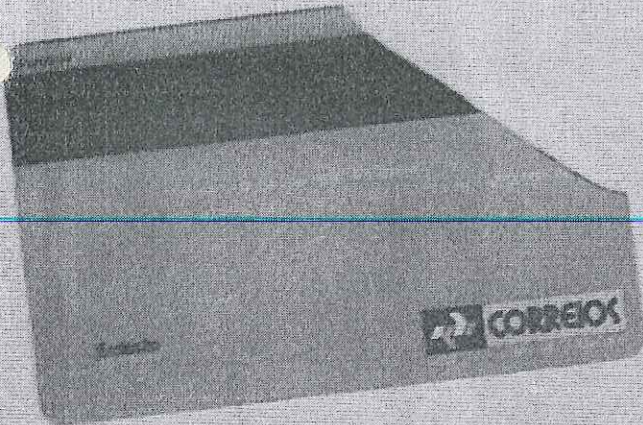
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas folhas. Em test. da verdade.

Cajazeiras - PB, 22/03/2020.

[Assinatura]

RODRILITA DA ROCHA ALVES MONTEIRO
 São Digital de Resolução do Tipo Normal C-6.120/021-15/04
 Confira os dados do ato em http://assinodigital.def.br
 ENCLUM Nº-307 CARPEN RB 0 30 PAPJRB 0 01
 VALIDAMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere a original
 recebida nestas datas. Em rest. da verdade
 Sou 14 CAJASTRAS - PE, 23/03/2023.

Roselita

ROSELITA DA ROCHA ALVES MOURA
 São Digital de Identificação Tipo Normal CAJ20020-PAITA
 Confira os dados do xD em https://sistodigital.tpo.jus.br
 EMULUM R\$ 3,07 CAMPEN R\$ 0,90 FEPI R\$ 0,41
 VALOR TOTAL R\$ 4,38 COM SELADO DE AUTENTICIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA
CNPJ: 21.227.963/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:42 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: D301.4772.FB16.1965

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C8CB.46B9.1BCC.FA63

Emitida no dia 06/08/2021 às 11:10:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 21.227.963/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 08/09/2021
Hora: 12:04:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2021/000555

Controle da Autenticação
83A.08E.7EE.160.3A9

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

21.227.963/0001-00	RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA - ME		
RUA ANDRE CUNHA ROLIM 241			
B.POR DO SOL	58900000 - CAJAZEIRAS	- PB	
3250706 -Serviços de prótese dentária			
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.			

OBSERVAÇÕES

Essa certidão é válida por 60 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Validade: 07/11/2021

Certidão emitida em: 08/09/2021 12:04:11



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.227.963/0001-00

Razão Social: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME

Endereço: ANDRE CUNHA ROLIM / POR DO SOL / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

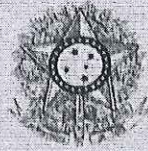
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021

Certificação Número: 2021082702452989924584

Informação obtida em 08/09/2021 11:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.227.963/0001-00

Certidão nº: 24085816/2021

Expedição: 06/08/2021, às 11:12:28

Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.227.963/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

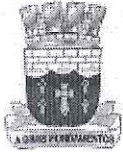
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200903CP60002

CONTRATO Nº: 60098/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noletto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF nº 041.690.234-04, Carteira de Identidade nº 2134863 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - RUA ANDRE CINHA ROLIM, 241 - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 21.227.963/0001-00, neste ato representado por José Iarley Albuquerque Gomes, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Rua André Cunha Rolim, 241, Pôr do Sol - Cajazeiras - PB, CPF nº 031.902.324-90, Carteira de Identidade nº 2443088 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 60002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", respeitando as especificações no Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 60002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/09/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, ~~Fls. conforme~~ caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

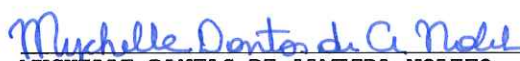
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

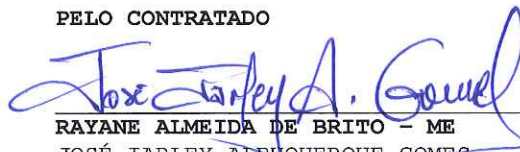
Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária
041.690.234-04

PELO CONTRATADO


RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME
JOSÉ IARLEY ALBUQUERQUE GOMES
031.902.324-90

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na -Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na -Tabela de Procedimentos. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 60002/2020. DOTAÇÃO: 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60098/2021 - 08.09.21 até 08.09.22 - RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - R\$ 90.000,00.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/12/2021 às 13:26:57 foi protocolizado o documento sob o N° 96136/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000600982021

Data da Publicação: 13/09/2021

Data da Assinatura: 08/09/2021

Data Final do Contrato: 08/09/2022

Valor Contratado: R\$ 90.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, respeitando as especificações no Termo de Referência Contratado (Nome): RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA ME
Contratado (CNPJ): 21.227.963/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 49

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0e1cd4883693d8a77b8089b9a272e8e9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	eea2675a949aab64def8cca698c1edca
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9567fff77cf899e70ef850a2dd6e0993

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB